



13. SET 2017

13

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ATA Nº 19

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2017

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, em Valbom, no Edifício da Junta de Freguesia da UF de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara:

Senhores(as): Dr. Luis Filipe Castro de Araújo, Dr.ª. Aurora Moura Vieira, Dr. Carlos Alberto Silva Brás, José Fernando da Silva Moreira, Dr.ª. Sandra Joazez Ramos de Almeida, Eng.º Helder Vasco dos Santos Figueiredo, Eng.º Rui Ferreira de Espinheira Quelhas, Dr. Paulo Jorge Monteiro Tavares, Dr.ª. Rosalina Sofia Neves Martins e Dr. Joaquim dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram

10h15m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



13.SET.2017

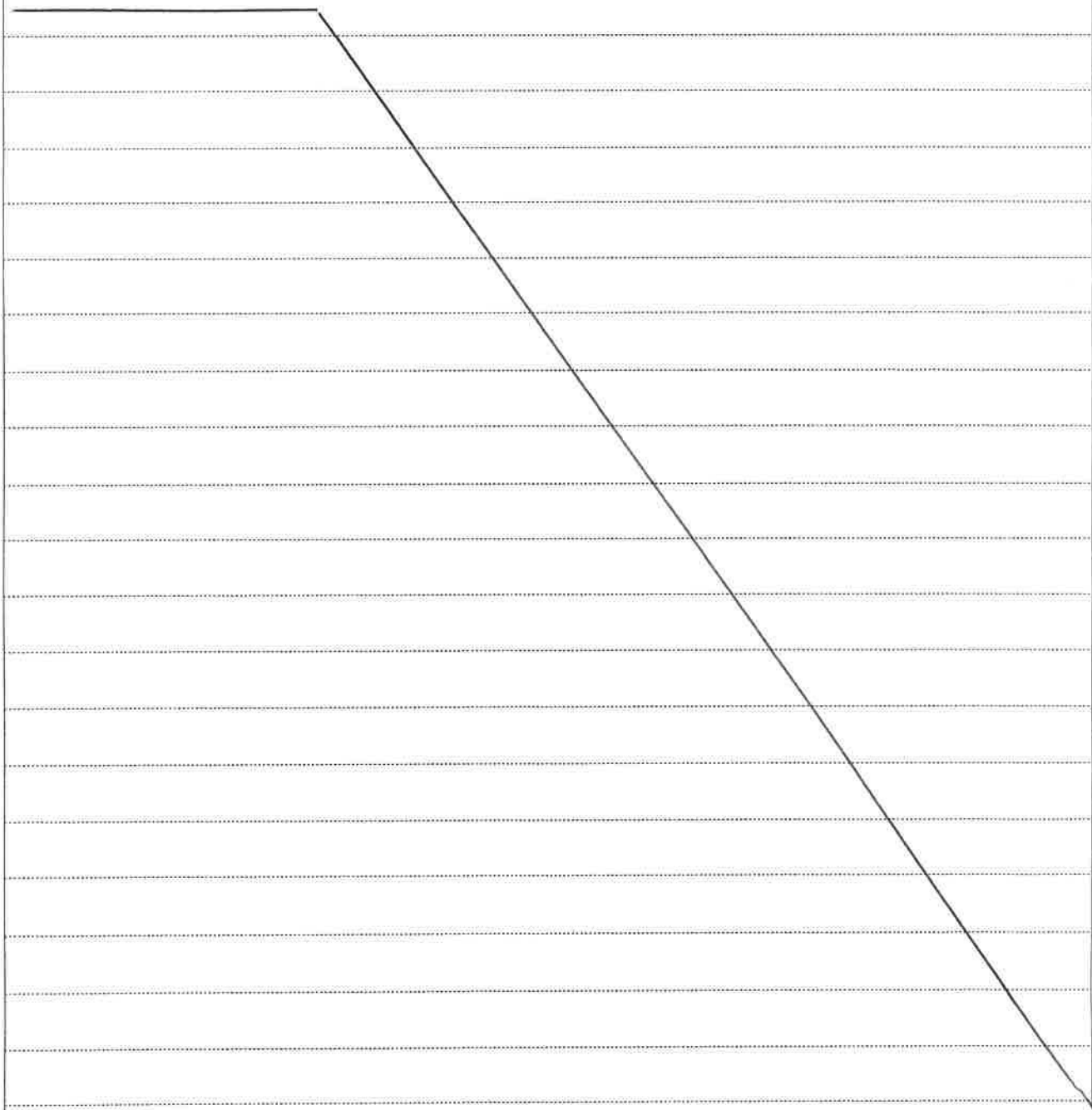
2
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – VOTO DE PESAR

— Pelo Senhor Presidente da Câmara foi proposto um Voto de Pesar e um minuto de silêncio pelo falecimento de D. António Francisco dos Santos, Bispo do Porto, o qual foi subscrito por todos os membros da Câmara presentes.

— Seguidamente foi cumprido um minuto de silêncio.





13.SET.2017

3
V. Gê

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÃO PRESTADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

O Senhor Presidente informou que a Câmara irá ser notificada para pagar as custas, no valor de 60 454,07 euros, relativas ao processo de execução fiscal de devolução de Fundos Comunitários, pagamento que será efetuado nos próximos dias, ficando esta dívida extinta.



13.SET.2017

h
V. Cui

GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2017, PELAS 10 HORAS, EM VALBOM, NO EDIFÍCIO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM

1. Resumo diário da tesouraria
2. Aquisição de serviços - Adjudicações janeiro-julho 2017 - Conhecimento à Câmara
3. Falecimento de D. António Francisco dos Santos – Dias de Luto Municipal
4. Associação Humanitária e Cultural de Bombeiros Voluntários de S. Pedro da Cova – Unidade Experimental de Investigação e Formação para Intervenção em Socorro – Proposta de atribuição de subsídio
5. “Aquisição de Gasóleo Rodoviário a Granel” – Processo de concurso e abertura de concurso público internacional – Proposta
6. Associação Social Estrelas de Silveirinhos – Atribuição de apoio – Ratificação da deliberação de Câmara de 30-08-2017 - Proposta
7. Festas e Romarias – Atribuição de subsídios – Proposta
8. Abertura de contas bancárias - Proposta
9. Terrenos – Retificação de área e venda a Vitor Manuel de Castro Moreira, de parcela de terreno sita na R. D. Afonso Henriques, em Gondomar (S. Cosme) – Proposta
10. Terrenos - Venda à Firma Monteiro & Sá, Gestão de Investimentos, SA, de parcela de terreno sita na R. António Marques de Sá, na Freguesia de Rio Tinto – Proposta
11. Terrenos – Venda a Manuel Fernando Nogueira Pinto da Costa, de parcela de terreno sita na Rua Capitão Salgueiro Maia, na Freguesia de Rio Tinto - Proposta
12. Toponímia - Alteração da deliberação da Câmara Municipal de 19-07-2017 quanto aos limites da Rua da Cal, em Gondomar (S. Cosme) - Proposta

[Handwritten signature]



13.SET 2017

5
Pleu

- 13. Toponímia – Afetação ao domínio público municipal de caminho de servidão e alteração da deliberação da Câmara Municipal de 17-09-2017 quanto aos limites da Rua das Valboas, em Foz do Sousa - Proposta**
- 14. Terrenos - Alienação de parcelas de terreno, sitas na R. Dr. João Amaral, em Gondomar (S. Cosme) – Proposta**
- 15. Associação do Porto de Paralisia Cerebral – Villa Urbana de Valbom – Utilização da Piscina Municipal de S. Cosme e Valbom – Proposta**

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)



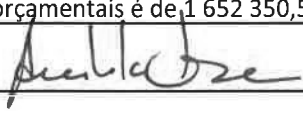
13. SET 2017

6
Hes

Via

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 08 de Setembro de 2017, cujo saldo das operações
orçamentais é de 1 652 350,51€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 5 271 000,92€.....



RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
08/09/2017	1

Número	Ano
168	2017

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	12.946,08	860.623,99	873.570,07	851.355,57	22.214,50
FUNDOS DE MANEIO	2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00
BANCOS					
Á ORDEM					
Banco : Banco BPI, S.A.	432.780,21	706,17	433.486,38	0,00	433.486,38
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	103.967,86	5.159,85	109.127,71	41.720,31	67.407,40
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.196.444,20	270.357,36	1.466.801,56	420.554,17	1.046.247,39
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.215,93	0,00	10.215,93	0,00	10.215,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	511.214,42	0,00	511.214,42	0,00	511.214,42
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.216,76	0,00	10.216,76	0,00	10.216,76
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	15.638,86	0,00	15.638,86	126,24	15.512,62
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	285.648,05	0,00	285.648,05	270.000,00	15.648,05
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	21.625,94	1.409,40	23.035,34	0,00	23.035,34
Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.220.724,09	454,96	1.221.179,05	0,00	1.221.179,05
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Banco BIC Português S.A.	517.846,89	0,00	517.846,89	0,00	517.846,89
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	87.041,92	0,00	87.041,92	0,00	87.041,92
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	745.348,54	11.495,00	756.843,54	92.818,32	664.025,22
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	52.774,65	0,00	52.774,65	0,00	52.774,65
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	67.535,09	0,00	67.535,09	0,00	67.535,09
Conta : PT50003800830044899577114					

13.SET 2017

f
P
C
C
C

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA	
-----------------------------	--

Data	Nº Pág.
08/09/2017	2

Número	Ano
168	2017

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp	501.129,35	1.319,96	502.449,31	0,00	502.449,31
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	5.780.152,76	290.902,70	6.071.055,46	825.219,04	5.245.836,42
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	5.786.048,84	1.161.626,69	6.947.575,53	1.876.574,61	5.271.000,92
DOCUMENTOS	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
Total de Movimentos de Tesouraria :	5.806.596,25	1.161.626,69	6.968.122,94	1.876.574,61	5.281.548,33
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	2.190.195,21	20.774,17	2.210.969,38	558.618,87	1.652.350,51
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	3.605.853,63	14.630,78	3.620.484,41	1.834,00	3.618.650,41

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	
Em Dinheiro	14.232,98
Em Cheques e Vales Postais	7.981,52

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

13. SET 2017

8
PCE

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

13. SET 2017

INFORMAÇÃO

PARA: Ex. Senhor Vereador Dr. Carlos Brás

Assunto: Pareceres prévios emitidos no âmbito da aquisição de serviços

Junto se envia a listagem das adjudicações efectuadas, durante o primeiro semestre de 2017, referentes a aquisições de serviços.

Gondomar, 09 de Setembro de 2016

O Técnico Superior,

(António Albertino Ferreira)

Exm^a Senhor Presidente,
solicito a autorização para remessa a Reunião
de Câmara, para conhecimento.

O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

Aquisições de serviços - Adjudicações de Janeiro a Junho de 2017

Empresa	Data do despacho	Serviço	Valor (S/ IVA)	Valor	Nº Requisição	Fundamentação	Redução remuneratória
Pedro Alexandre da Silva Barbosa	05-01-2017	Serviços de Som e Luz	1 200,00 €	1.476,00 €	5	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores C.M. Gondomar	06-01-2017	Serviços de restauração	992,20 €	1.220,40 €	14	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Motojardim Equipamento Jardim Lda	11-01-2017	Serviço de reparação	293,41 €	360,89 €	39	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Bayborsystems - Soluções Técnicas Lda	11-01-2017	Serviço de reparação	205,00 €	252,15 €	60	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
GásConvert - Instalações de Gás e Aquecimento Lda	11-01-2017	Serviço de reparação	475,00 €	584,25 €	41	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
João António Oliveira Rodrigues	09-01-2017	Serviços de restauração	325,20 €	400,00 €	10	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Hotmec - Comércio e Manutenção de Equipamento Hoteleiro Lda	11-01-2017	Serviços técnicos	173,40 €	213,28 €	40	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Motojardim Equipamento Jardim Lda	11-01-2017	Serviço de reparação	146,58 €	180,29 €	38	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Hotel Lisboa Lda	11-01-2017	Deslocações e estadas	121,95 €	150,00 €	81	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Inspectro - Inspeção Periódica de Veículos Automóveis	12-01-2017	Serviços de inspeção	3 721,80 €	4.577,81 €	125	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Mundo Discreto Viagens e Turismo - Unipessoal Lda	18-01-2017	Deslocações e estadas	1 795,93 €	2.208,99 €	174	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Mundo Discreto Viagens e Turismo - Unipessoal Lda	18-01-2017	Deslocações e estadas	897,97 €	1.104,50 €	173	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Orbita D 'Opiniões Restauração Lda	16-01-2017	Serviços de restauração	284,55 €	350,00 €	158	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Viagens Abreu, SA	18-01-2017	Deslocações e estadas	747,97 €	920,00 €	187	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Efaflu Bombas e Ventiladores SA	20-01-2017	Serviços técnicos	992,00 €	1.220,16 €	201	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Agriservir, Lda	20-01-2017	Serviços técnicos	1 081,59 €	1.330,35 €	204	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Salvor - Sociedade de Investimento Hoteleiro SA	23-01-2017	Deslocações e estadas	105,69 €	130,00 €	233	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Público - Comunicação Social SA	24-01-2017	Serviços de comunicação e divulgação	80,49 €	99,00 €	265	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Transviagens - Transportes de Autocarros Lda	27-01-2017	Deslocações e estadas	249,92 €	307,40 €	203	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Gondochaves - Assistência a Avarias ao Domicílio	27-01-2017	Serviço de reparação	475,00 €	584,25 €	254	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Greca Artes Gráficas Lda	25-01-2017	Serviços tipográficos	1 542,60 €	1.897,40 €	273	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Sofia C. Pimentel Carneiro Leão	24-01-2017	Serviços de notariado	203,61 €	250,44 €	C30-10528.pdf	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Habigás Instalações de Gás e Reparções de Aparelhos de Quelma Lda	27-01-2017	Serviços de instalação de Gás	900,00 €	1.107,00 €	282	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Vivacidade - Sociedade de Comunicação Social SA	27-01-2017	Serviços de comunicação e divulgação	270,00 €	332,10 €	286	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Valdemar Rels - Reparação Geral de Veículos Automóveis	27-01-2017	Serviços de reparação	500,00 €	615,00 €	258	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Valdemar Rels - Reparação Geral de Veículos Automóveis	27-01-2017	Serviços de reparação	2 330,00 €	2.865,90 €	259	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Auto Fav - Eléctricas Automóveis Lda	27-01-2017	Serviços de reparação	237,50 €	292,13 €	218	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Auto Fav - Eléctricas Automóveis Lda	27-01-2017	Serviços de reparação	202,20 €	248,71 €	260	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Arcitelac, Lda	30-01-2017	Serviços técnicos	1 252,00 €	1.539,96 €	328	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Arcitelac, Lda	30-01-2017	Serviços técnicos	750,00 €	922,50 €	329	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Orbita D 'Opiniões Restauração Lda	01-02-2017	Serviços de restauração	130,08 €	160,00 €	357	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Praticus Formação Serviços Apoio Empresas Lda	02-02-2017	Formação Profissional	250,00 €	307,50 €	C41-14863	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Sofia C. Pimentel Carneiro Leão	03-02-2017	Serviços de notariado	199,41 €	245,27 €	C44-10528	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Pagella - Atelier de Design e Edições Lda	03-02-2017	Serviços tipográficos	1 260,42 €	1.550,32 €	398	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Global Notícias Média Group SA	03-02-2017	Serviços de comunicação e divulgação	2 200,00 €	2.706,00 €	396	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Inspectro - Inspeção Periódica de Veículos Automóveis	07-02-2017	Serviços de inspeção	19,20 €	23,62 €	383	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Global Notícias Média Group SA	07-02-2017	Serviços de comunicação e divulgação	81,29 €	99,99 €	432	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Pódlum D 'Emoções Lda	08-02-2017	Serviços de publicidade e divulgação	250,00 €	307,50 €	446	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Pedro Alexandre da Silva Barbosa	08-02-2017	Serviços de Som e Luz	900,00 €	1.107,00 €	415	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Repórter - Artes Gráficas - Edição de Publicação Lda	07-02-2017	Serviço de publicidade e comunicação	250,00 €	307,50 €	373	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Frlsinde - Equipamentos Industriais Lda	07-02-2017	Serviços técnicos	450,00 €	553,50 €	375	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Quinta dos Choupas - Actividades Hoteleiras e Agrícolas	07-02-2017	Serviços de restauração	406,50 €	500,00 €	377	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Nós Aquil - Palavras & Letras Lda	07-02-2017	Serviço de publicidade e comunicação	220,00 €	270,60 €	374	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Audlorent, Lda.	09-02-2017	Serviços de Som e Luz	4 800,00 €	5.904,00 €	436	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Uem - Unidade de Estruturas Metálicas, S.A.	09-02-2017	Serviços técnicos	1 560,00 €	1.918,80 €	463	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Associação de Músicos do Concelho de Cantanhede	09-02-2017	Serviços musicais	528,46 €	650,01 €	444	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Marta Raquel Moreira de Pinho	09-02-2017	Serviços musicais	203,25 €	250,00 €	443	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €

13. SET 2017

12
PGR

Aquisições de serviços - Adjudicações de Janeiro a Junho de 2016

Empresa	Data do despacho	Serviço	Valor (S/ IVA)	Valor	Nº Requisição	Fundamentação	Redução remuneratória
Joana Raquel Veloso Lopes	09-02-2017	Serviços musicais	569,11 €	700,01 €	445	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Cirurgias Urbanas - Arboricultura e Arq Paisagista,Lda.	09-02-2017	Serviços técnicos	1.900,00 €	2.337,00 €	427	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Paulo Pinto Pereira de Barros	10-02-2017	Serviços musicais	243,90 €	300,00 €	457	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Tipografia Martins - Martins & Rodrigues, Lda.	13-02-2017	Serviços tipográficos	286,00 €	351,78 €	428	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Hilariantepalco - Produção de Eventos Lda.	14-02-2017	Serviços musicais	1.450,00 €	1.783,50 €	483	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
APRH - ASSOCIAÇÃO P. RECURSOS HÍDRICOS	15-02-2017	Serviços técnicos	81,30 €	100,00 €	C54-13002.pdf	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Global Notícias Média Group SA	20-02-2017	Serviços de comunicação e divulgação	537,60 €	661,25 €	567	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Pneus Sousense L.I. Unipessoal Lda	22-02-2017	Serviços de reparação	3.130,62 €	3.850,66 €	566	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
EZ Tech Lda	21-02-2017	Serviços técnicos especializados	1.600,00 €	1.968,00 €	554	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Quadros & Metas Consultores Gestão Formação Lda.	21-02-2017	Serviços de formação	780,00 €	959,40 €	C53-2157	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
ATM - Edições e Publicações, Lda	20-02-2017	Serviços de formação	162,60 €	200,00 €	C60-2017	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Auto Fav - Eléctricas Automóveis Lda	23-02-2017	Serviços de reparação	69,48 €	85,46 €	521	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas	23-02-2017	Serviços culturais	203,25 €	250,00 €	579	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Pauta de Desafios Publicidade e Design Unipessoal Lda	09-02-2017	Serviços tipográficos	225,00 €	276,75 €	416	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Palamenta - José Antunes, Lda	01-03-2017	Serviços técnicos	728,50 €	896,06 €	590	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Aires Sérgio da Silva Figueiredo - Diarpa	24-02-2017	Serviços tipográficos	216,00 €	265,68 €	576	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Viagens Abreu, SA	01-03-2017	Deslocações e estadas	161,79 €	199,00 €	578	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Restaurante Figurino do Douro Lda	23-02-2017	Serviços de restauração	250,00 €	307,50 €	604	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Go4mobility - Tecnologia e Serviços p.a Mobilidade	01-03-2017	Serviços de telecomunicações	1.225,00 €	1.506,75 €	565	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Publico - Comunicação Social SA	24-02-2017	Serviços de comunicação e divulgação	81,00 €	99,63 €	630	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Pauta de Desafios Publicidade e Design Unipessoal Lda	01-03-2017	Serviços tipográficos	900,00 €	1.107,00 €	622	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Pauta de Desafios Publicidade e Design Unipessoal Lda	24-02-2017	Serviços tipográficos	95,00 €	116,85 €	629	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Pauta de Desafios Publicidade e Design Unipessoal Lda	24-02-2017	Serviços tipográficos	95,00 €	116,85 €	628	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Costa Carregal Lda	02-03-2017	Serviços tipográficos	1.725,00 €	2.121,75 €	659	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Greca Artes Gráficas Lda	03-03-2017	Serviços tipográficos	1.434,88 €	1.764,90 €	673	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Sofia C. Pimentel Carneiro Leão	02-03-2017	Serviços de notariado	144,70 €	177,98 €	C68-10528	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Momentos Curiosos - Organização de Eventos Lda	08-03-2017	Serviços de restauração	3.600,00 €	4.428,00 €	704	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Habigás Instalações de Gás e Reparações de Aparelhos de Queima Lda	06-03-2017	Serviços técnicos	265,00 €	325,95 €	690	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Ana Isabel Jervis Freitas Macedo da Cunha	09-03-2017	Serviços de dinamização cultural	60,16 €	74,00 €	710	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Elsa Maria de Freitas Fernandes da Silva	09-03-2017	Serviços de dinamização cultural	609,76 €	750,00 €	709	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Orbita D'Opiniões Restauração Lda	03-03-2017	Serviços de restauração	365,85 €	450,00 €	676	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Turilina Empreendimentos Turísticos Vale Lima SA	07-03-2017	Deslocações e estadas	3.011,38 €	3.704,00 €	706	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
APRH - ASSOCIAÇÃO P. RECURSOS HÍDRICOS	10-03-2017	Seminários	81,30 €	100,00 €	C76-13002.pdf	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Riscos Associação Portuguesa Riscos P.Segurança	13-03-2017	Seminários	284,55 €	350,00 €	C75-15009	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Historioscopio - Associação Cultural	09-03-2017	Serviços de dinamização cultural	1.016,26 €	1.250,00 €	691	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Rui Pedro Alves de Sousa	09-03-2017	Serviços de dinamização cultural	1.700,00 €	2.091,00 €	692	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
ANNP - Associação de Nataçao do Norte de Portugal	10-03-2017	Serviço de apoio técnico	300,00 €	369,00 €	732	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
ASPEA	20-02-2017	Formação Profissional	97,56 €	120,00 €	C65-7833	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Ana Maria Teixeira dos Santos Ferreira	10-03-2017	Serviços de dinamização cultural	73,25 €	90,10 €	764	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Empresa de Transportes gondomarense Lda	13-03-2017	Serviços de transporte	1.626,02 €	2.000,00 €	771	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Restaurante Cantinho das Manas	10-03-2017	Serviços de restauração	142,28 €	175,00 €	763	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Sofia C. Pimentel Carneiro Leão	13-03-2017	Serviços de notariado	249,41 €	306,77 €	C85-10528	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Global Noticias Média Group SA	16-03-2017	Serviços de comunicação e divulgação	196,00 €	241,08 €	803	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Pagella - Atelier de Design e Edições Lda	17-03-2017	Serviços tipográficos	1.482,28 €	1.823,20 €	823	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Auto Fav - Eléctricas Automóveis Lda	17-03-2017	Serviços de reparação	69,48 €	85,46 €	747	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Rádio Notícias - Produções e Publicidade SA	17-03-2017	Serviços de publicidade e divulgação	3.794,40 €	4.667,11 €	824	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Anibal Santos & Rodrigues Lda	21-03-2017	Serviços de assistência técnica	3.010,14 €	3.702,47 €	846	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €

13. SET 2017

13
New

Aquisições de serviços - Adjudicações de Janeiro a Junho de 2016

Empresa	Data do despacho	Serviço	Valor (S/ IVA)	Valor	Nº Requisição	Fundamentação	Redução remuneratória
Vivacidade - Sociedade de Comunicação Social SA	21-03-2017	Serviços de comunicação e divulgação	135,00 €	166,05 €	843	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Auto Fav - Eléctricas Automóveis Lda	22-03-2017	Serviços de reparação	198,26 €	243,86 €	859	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Imobimacrus - Sociedade Administradora de Imóveis	16-03-2017	Serviços de alojamento	185,37 €	228,00 €	821	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Vivacidade - Sociedade de Comunicação Social SA	20-03-2017	Serviços de comunicação e divulgação	250,00 €	307,50 €	858	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Nós Aquil - Palavras & Letras Lda	22-03-2017	Serviços de publicidade e divulgação	160,00 €	196,80 €	868	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Cerger - Sociedade de Actividades Hoteleiras SA	22-03-2017	Serviços de restauração - Ourindústria	3 125,20 €	3 844,00 €	856	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Alberto de Oliveira, Herdeiros Lda	24-03-2017	Serviços de assistência técnica	40,00 €	49,20 €	897	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Lendamadeira Unipessoal Lda	24-03-2017	Serviços de assistência técnica	1 930,00 €	2 373,90 €	894	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Vivacidade - Sociedade de Comunicação Social SA	23-03-2017	Serviços de comunicação e divulgação	490,00 €	602,70 €	869	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Restaurante Figurino do Douro Lda	22-03-2017	Serviços de restauração	250,00 €	307,50 €	884	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Mundo Discreto Viagens e Turismo - Unipessoal Lda	15-03-2017	Deslocações e estadas	486,18 €	598,00 €	805	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
S.P.D.E. - Segurança Privada e Vigilância em Eventos	28-03-2017	Serviços de vigilância e segurança	1 973,80 €	2 427,77 €	947	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Lascasas & Santos Lda	29-03-2017	Serviços tipográficos	585,00 €	719,55 €	968	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Sofia C. Pimentel Carneiro Leão	30-03-2017	Serviços de notariado	234,41 €	288,32 €	C110-10528	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Orbita D' Opiniões Restauração Lda	30-03-2017	Serviços de restauração	243,90 €	300,00 €	985	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Senhora do Pilar - Sociedade de Imobiliária SA	30-03-2017	Deslocações e estadas	4 339,02 €	5 337,00 €	969	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Instituto Línguas de Gondomar Lda	03-04-2017	Serviços de formação	149,27 €	183,60 €	987	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marlonetas	03-04-2017	Serviços culturais	203,25 €	250,00 €	988	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Moreira, Gomes & Costas Lda	04-04-2017	Serviços de transporte	154,46 €	189,99 €	1001	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Ineditbubbles, Unipessoal Lda	24-03-2017	Serviços de dinamização cultural	2 000,00 €	2 460,00 €	917	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Ready Mind Assoc. Sem Fins Lucrativos p.a. Reut. Por Melo da Arte e do Design	05-04-2017	Serviços de dinamização cultural	71,14 €	87,50 €	1019	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Rui Jorge e Pinho da Silva Ramos	05-04-2017	Serviços de dinamização cultural	121,95 €	150,00 €	1018	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores C.M. Gondomar	04-04-2017	Serviços de restauração	1 121,13 €	1 378,99 €	998	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Luz & Som Electronica Lda	24-03-2017	Serviços técnicos	44,94 €	55,28 €	920	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Transviagens - Transportes de Autocarros Lda	05-04-2017	Serviços de transporte	736,83 €	906,30 €	1039	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores C.M. Gondomar	05-04-2017	Serviços de restauração	13,66 €	16,80 €	1020	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Geração Audaciosa Lda	05-04-2017	Serviços tipográficos	505,00 €	621,15 €	1021	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Global Notícias Média Group SA	06-04-2017	Serviços de comunicação e divulgação	1 500,00 €	1 845,00 €	1076	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Enceradora do Bomfim, Lda.	06-04-2017	Serviços de conservação e reparação	3 059,02 €	3 762,59 €	1032	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Joana Raquel Veloso Lopes	05-04-2017	Serviços musicais	711,38 €	875,00 €	1038	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Agriservir, Lda	07-04-2017	Serviços de conservação e reparação	422,28 €	519,40 €	1035	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Auto Fav - Eléctricas Automóveis Lda	06-04-2017	Serviços de conservação e reparação	198,26 €	243,86 €	1037	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Joana Raquel Veloso Lopes	05-04-2017	Serviços musicais	711,38 €	875,00 €	1038	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Auto Fav - Eléctricas Automóveis Lda	06-04-2017	Serviços de conservação e reparação	217,50 €	267,53 €	1036	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Sofia C. Pimentel Carneiro Leão	10-04-2017	Serviços de notariado	503,11 €	618,83 €	C129-10528	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Espaço de Experiências, Lda.	12-04-2017	Serviços de dinamização cultural	153,66 €	189,00 €	1150	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Carlos Augusto Soares Andrade	07-04-2017	Serviços de dinamização cultural	1 750,00 €	2 152,50 €	1101	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Assislongo Auto Assistência a Veículos Lda.	12-04-2017	Serviços de conservação e reparação	50,00 €	61,50 €	1115	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Assislongo Auto Assistência a Veículos Lda.	12-04-2017	Serviços de conservação e reparação	50,00 €	61,50 €	1108	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Cimar - Interdisciplinary Centre Of Marine and Env. Res. Of Un. Of Porto	12-04-2017	Serviços de dinamização cultural	69,11 €	85,00 €	1122	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Callixa - Serviços e Máquinas Lda	13-04-2017	Serviços de reparação	750,00 €	922,50 €	1168	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Assislongo Auto Assistência a Veículos Lda.	12-04-2017	Serviços de reparação	50,00 €	61,50 €	1116	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Viagens Abreu, SA	18-04-2017	Deslocações e estadas	99,94 €	122,93 €	1190	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
ISEP	18-04-2017	Formação Profissional	126,02 €	155,00 €	C137-6803	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Margem Flamingo Unipessoal Lda	19-04-2017	Serviços de transporte	2 317,07 €	2 850,00 €	1191	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Vivacidade - Sociedade de Comunicação Social SA	19-04-2017	Serviços de comunicação e divulgação	540,00 €	664,20 €	1206	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Vivacidade - Sociedade de Comunicação Social SA	18-04-2017	Serviços de comunicação e divulgação	640,00 €	787,20 €	1192	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €

13. SET 2017

14
P. C.

Aquisições de serviços - Adjudicações de Janeiro a Junho de 2016

Empresa	Data do despacho	Serviço	Valor (SI IVA)	Valor	Nº Requisição	Fundamentação	Redução remuneratória
Público - Comunicação Social SA	19-04-2017	Serviços de publicidade e divulgação	660,00 €	811,80 €	1205	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Empresa Martins - Agência de Viagens e Turismo Lda	21-04-2017	Deslocações e estadas	107,32 €	132,00 €	1119	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Greca Artes Gráficas Lda	13-04-2017	Serviços tipográficos	2 266,50 €	2.787,80 €	1167	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Raquel Cardelra Varela	21-04-2017	Serviços de dinamização cultural	250,00 €	307,50 €	1247	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Viagens Abreu, SA	27-04-2017	Deslocações e estadas	177,24 €	218,00 €	1220	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Alberto de Oliveira, Herdeiros Lda	19-04-2017	Serviços de conservação e reparação	3 620,00 €	4.452,60 €	1163	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Light Plan - Consultores, Lumnot'ecnica e Engenharia	19-04-2017	Estudos e projetos	4 500,00 €	5.535,00 €	1073	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Mário Luis Santos Marques	02-05-2017	Estudos e projetos	1 400,00 €	1.722,00 €	1251	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Macedo Fernandes, Costa Magalhães & Associados SA	19-04-2017	Serviços de apoio jurídico	4 950,00 €	6.088,50 €	1075	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Orbita D'Opiniões Restauração Lda	19-04-2017	Serviços de restauração	243,90 €	300,00 €	1204	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Hewlett - Packard Portugal SA	03-05-2017	Serviços técnicos	3 370,07 €	4.145,19 €	1252	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Viagens Abreu, SA	03-05-2017	Deslocações e estadas	126,66 €	155,79 €	1292	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Pagella - Atelier de Design e Edições Lda	28-04-2017	Serviços tipográficos	1.482,28 €	1.823,20 €	1308	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Sara Helena Gomes Veloso Valente	28-04-2017	Serviços musicais	243,90 €	300,00 €	1305	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Ana Maria da Silva Pinto	28-04-2017	Serviços musicais	243,90 €	300,00 €	1304	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Teresa Filipa Barbosa Correia	28-04-2017	Serviços musicais	243,90 €	300,00 €	1306	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Luis Daniel Lopes Sotomaior Carvalho	28-04-2017	Serviços musicais	243,90 €	300,00 €	1303	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Orbita D'Opiniões Restauração Lda	05-05-2017	Serviços de restauração	146,34 €	180,00 €	1366	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
HL Produções, Unipessoal Lda	04-05-2017	Serviços de dinamização cultural	500,00 €	615,00 €	1341	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Associação Moving Cause	10-05-2017	Seminários	2 032,52 €	2.500,00 €	1413	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Repórter - Artes Gráficas - Edição de Publicação Lda	09-05-2017	Serviços de publicidade e divulgação	250,00 €	307,50 €	1377	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Lascasas & Santos Lda	09-05-2017	Serviços tipográficos	97,50 €	119,93 €	1368	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Lascasas & Santos Lda	09-05-2017	Serviços tipográficos	520,00 €	639,60 €	1370	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Orbita D'Opiniões Restauração Lda	01-05-2017	Serviços de restauração	146,34 €	180,00 €	1429	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária	04-05-2017	Serviços técnicos especializados	162,00 €	199,26 €	1322	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Lascasas & Santos Lda	09-05-2017	Serviços tipográficos	75,00 €	92,25 €	1369	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Sofia C. Pimentel Carneiro Leão	16-05-2017	Serviços de notariado	199,41 €	245,27 €	C166-10528	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Manuel Armando Silva Barros	17-05-2017	Serviços de conservação e reparação	375,00 €	461,25 €	1406	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Scmlt Elevadores Lda	17-05-2017	Serviços técnicos	474,83 €	584,04 €	1414	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Vivacidade - Sociedade de Comunicação Social SA	09-05-2017	Serviços de comunicação e divulgação	270,00 €	332,10 €	1398	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Nós Aqui - Palavras & Letras Lda	09-05-2017	Serviços de publicidade e divulgação	220,00 €	270,60 €	1397	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Repórter - Artes Gráficas - Edição de Publicação Lda	09-05-2017	Serviços de publicidade e divulgação	250,00 €	307,50 €	1396	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Black Force - Segurança Privada SA	15-05-2017	Serviços de vigilância e segurança	2 649,60 €	3.259,01 €	1447	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Global Notícias Média Group SA	18-05-2017	Serviços de comunicação e divulgação	1 300,00 €	1.599,00 €	1513	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Vivacidade - Sociedade de Comunicação Social SA	15-05-2017	Serviços de comunicação e divulgação	490,00 €	602,70 €	1494	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Vivacidade - Sociedade de Comunicação Social SA	18-05-2017	Serviços de comunicação e divulgação	270,00 €	332,10 €	1495	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Repórter - Artes Gráficas - Edição de Publicação Lda	18-05-2017	Serviços de publicidade e divulgação	500,00 €	615,00 €	1493	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Assislongo Auto Assistência a Veículos Lda	23-05-2017	Serviços de conservação e reparação	50,00 €	61,50 €	1548	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
ATM - Edições e Publicações, Lda	24-05-2017	Serviços de formação	750,00 €	922,50 €	1575	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
P.R. Informática Lda	11-05-2017	Serviços informáticos	31,25 €	38,44 €	1340	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Hotel Project Porto, Unipessoal, Lda	26-05-2017	Deslocações e estadas	56,91 €	70,00 €	1641	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Assislongo Auto Assistência a Veículos Lda	29-05-2017	Serviços de reparação	50,00 €	61,50 €	1591	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Just Begin Lda	29-05-2017	Serviços de publicidade e divulgação	150,00 €	184,50 €	1592	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Empresa de Transportes gondomarense Lda	15-05-2017	Serviços de transporte	600,00 €	738,00 €	1448	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Público - Comunicação Social SA	19-05-2017	Serviços de publicidade e divulgação	945,00 €	1.162,35 €	1535	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
António Emílio Saro de Oliveira Gomes	26-05-2017	Serviços de dinamização cultural	243,90 €	300,00 €	1645	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Orbita D'Opiniões Restauração Lda	19-05-2017	Serviços de restauração	48,78 €	60,00 €	1527	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €

13. SET 2017

15
B
C
P

Aquisições de serviços - Adjudicações de Janeiro a Junho de 2016

Empresa	Data do despacho	Serviço	Valor (\$/ IVA)	Valor	Nº Requisição	Fundamentação	Redução remuneratória
Blaster Image Works, Lda	25-05-2017	Serviços de publicidade e divulgação	4 950,00 €	6.088,50 €	1625	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Daniel de Oliveira Lima	31-05-2017	Serviço de refeições	73,17 €	90,00 €	1701	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
José Nunes - Sociedade Distribuidora de Gás Lda	02-06-2017	Distribuição de gás	65,00 €	79,95 €	1693	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Efaflu Bombas e Ventiladores SA	02-06-2017	Serviços de conservação e reparação	550,00 €	676,50 €	1691	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Efaflu Bombas e Ventiladores SA	02-06-2017	Serviços de conservação e reparação	1.180,00 €	1.451,40 €	1692	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Associação Portuguesa Bibliotecários	23-05-2017	Seminários	56,91 €	70,00 €	C177-2166	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Vasco Laginha duarte Chlta	01-06-2017	Serviços de dinamização cultural	50,00 €	61,50 €	1698	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Hugo Miguel Criaco Lopes	24-05-2017	Serviços musicais	162,60 €	200,00 €	1595	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Dlgo Barreira Dinis	24-05-2017	Serviços musicais	162,60 €	200,00 €	1600	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
ML Animação Turística, Unipessoal Lda	06-06-2017	Deslocações e estadas	250,00 €	307,50 €	1694	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Sociedade Columbófila Dez de Junho	06-06-2017	Serviços culturais	203,25 €	250,00 €	1700	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Global Notícias Média Group SA	23-05-2017	Serviços de comunicação e divulgação	1.350,00 €	1.660,50 €	1577	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Motojardim Equipamento Jardim Lda	08-06-2017	Serviços de reparação	668,36 €	822,08 €	1752	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Restaurante Figurino do Douro Lda	15-05-2017	Serviços de restauração	206,71 €	254,25 €	1446	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Orbita D 'Opiniões Restauração Lda	10-05-2017	Serviços de restauração	85,37 €	105,01 €	1400	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Patorra - Equipamentos Desportivos, Lda.	02-06-2017	Serviços de dinamização cultural	770,00 €	947,10 €	1723	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Orbita D 'Opiniões Restauração Lda	02-06-2017	Serviços de restauração	182,93 €	225,00 €	1724	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Manuel António da Silva & Filhos, Lda.	09-06-2017	Serviços de conservação e reparação	277,71 €	341,58 €	1780	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
TBF - Comércio e Serviços Lda	13-06-2017	Serviços técnicos	995,00 €	1.223,85 €	1782	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Vivacidade - Sociedade de Comunicação Social SA	09-06-2017	Serviços de comunicação e divulgação	250,00 €	307,50 €	1799	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Assislongo Auto Assistência a Veículos Lda	13-06-2017	Serviços de reparação	50,00 €	61,50 €	1779	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Orbita D 'Opiniões Restauração Lda	09-06-2017	Serviços de restauração	81,30 €	100,00 €	1800	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Restaurante Figurino do Douro Lda	12-06-2017	Serviços de restauração	1.000,00 €	1.230,00 €	1816	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
O Cardeal, Lda. - Restaurante	12-06-2017	Serviços de restauração	1.000,00 €	1.230,00 €	1817	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Orbita D 'Opiniões Restauração Lda	12-06-2017	Serviços de restauração	1.000,00 €	1.230,00 €	1821	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Valdemar & Filhos, Sociedade Hoteleira, Lda.	12-06-2017	Serviços de restauração	1.000,00 €	1.230,00 €	1822	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Restaurante Figurino do Douro Lda	08-06-2017	Serviços de restauração	459,35 €	565,00 €	1765	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Microchem - Ensalas e Análises Técnicas, Lda	05-06-2017	Serviços técnicos	1.176,00 €	1.446,48 €	1735	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Pagella - Atelier de Design e Edições Lda	08-06-2017	Serviços de dinamização cultural	1.482,28 €	1.823,20 €	1784	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Alberto de Oliveira, Herdeiros Lda	14-06-2017	Serviços de reparação	320,00 €	393,60 €	1814	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Ricardo Resende Duarte Carvalho	14-06-2017	Serviços de apoio jurídico	2.000,00 €	2.460,00 €	1810	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Redegás - Projecto e Instalações de Gás SA	19-06-2017	Serviços de conservação e reparação	4 650,00 €	5.719,50 €	1829	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Cesar Castellos & Filhos Lda	19-06-2017	Serviços tipográficos	4.210,00 €	5.178,30 €	1833	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Brandzone - comunicação, Marketing e Media, Unipessoal Lda	14-06-2017	Serviços de publicidade e divulgação	1.766,40 €	2.172,67 €	1823	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Turlina Empreendimentos Turísticos Vale Lima SA	13-06-2017	Deslocações e estadas	577,24 €	710,00 €	1840	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Assistência a Avarias ao Domicílio, Gondochoaves, Venda e Rep	20-06-2017	Serviços de reparação	475,00 €	584,25 €	1861	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia SA	08-06-2017	Serviços de comunicação e divulgação	1 127,81 €	1.387,21 €	1777	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Regocib - Construções e Imobiliária Lda	20-06-2017	Serviços de reparação	870,00 €	1.070,10 €	1854	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Hidropenafel Lda	21-06-2017		2 300,00 €	2.829,00 €	1863	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Associação Museu da Imprensa	21-06-2017		1 859,76 €	2.287,50 €	1887	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Asserblz, Lda.	22-06-2017		330,00 €	405,90 €	1883	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Auto Fav - Eléctricas Automóveis Lda	23-06-2017	Serviços de reparação	69,48 €	85,46 €	1899	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Auto Fav - Eléctricas Automóveis Lda	23-06-2017	Serviços de reparação	198,26 €	243,86 €	1900	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Just Begin Lda	21-06-2017	Serviços de dinamização cultural	150,00 €	184,50 €	1903	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Pedro Alexandre da Silva Barbosa	21-06-2017	Serviços de Som e Luz	650,00 €	799,50 €	1890	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores C.M. Gondomar	23-06-2017	Serviços de restauração	38,70 €	47,60 €	1917	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Águas de Gondomar	27-06-2017	Serviços de reparação	1 393,72 €	1.714,27 €	C212-6961	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €

13. SET 2017

16
16/09

Aquisições de serviços - Adjudicações de Janeiro a Junho de 2016

Empresa	Data do despacho	Serviço	Valor (S/ IVA)	Valor	Nº Requisição	Fundamentação	Redução remuneratória
Paulo Coelho Castro Perelra	26-06-2017	Serviços de dinamização cultural	81,30 €	100,00 €	1953	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Joana Peres Barroso Alves	26-06-2017	Serviços de dinamização cultural	182,93 €	225,00 €	1952	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Ana Maria da Silva Pinto	26-06-2017	Serviços de dinamização cultural	345,53 €	425,00 €	1951	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Academia de Musica de Espinho	27-06-2017	Serviços musicais	325,20 €	400,00 €	1957	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Renault Retail Group Portugal SA	26-06-2017	Serviços de reparação	37,69 €	46,36 €	1914	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Ana Maria da Silva Pinto	26-06-2017	Serviços de dinamização cultural	345,53 €	425,00 €	1954	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Joana Peres Barroso Alves	26-06-2017	Serviços de dinamização cultural	182,93 €	225,00 €	1956	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Paulo Coelho Castro Perelra	26-06-2017	Serviços de dinamização cultural	81,30 €	100,00 €	1955	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Uguru II - Prodções Lda	27-06-2017	Serviços musicais	4 000,00 €	4 920,00 €	1958	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Michaelis & Martins Lda	28-06-2017	Serviços de conservação e reparação	216,36 €	266,12 €	1944	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Blaster Image Works, Lda	28-06-2017	Serviços de publicidade e divulgação	3 700,00 €	4 551,00 €	1969	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Audioluz - Sérgio Bandeira, Unipessoal, Lda	27-06-2017	Serviços de Som e Luz	900,00 €	1 107,00 €	1972	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Universo do Porto - U. Porto	13-06-2017	Serviços pedagógicos	350,00 €	430,50 €	C203-10366	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Rodoviária do Lis, Lda	22-06-2017	Serviços de transporte	86,18 €	106,00 €	C210-15189	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Global Notícias Média Group SA	27-06-2017	Serviços de comunicação e divulgação	1 000,00 €	1 230,00 €	1973	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Estores Ar - Lindo - Arlindo Mota & Vitorino Lda	29-06-2017	Serviços de conservação e reparação	150,00 €	184,50 €	1967	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Moreira, Gomes & Costas Lda	30-06-2017	Serviços de transporte	386,18 €	475,00 €	2011	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Liveact Produções Lda	30-06-2017	Serviços musicais	4 000,00 €	4 920,00 €	2010	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Nó D'Oito Organizações Desportivas e Activid. De Lazer Lda	28-06-2017	Serviços de dinamização cultural	1 050,00 €	1 291,50 €	1968	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €
Relatos Obrigatórios Lda	30-06-2017	Serviços de dinamização cultural	160,00 €	196,80 €	2028	Ajuste Direto Simplificado	0,00 €

Elaborado nos termos da Portaria nº 20/2015 de 4 de Fevereiro

Gondomar, 09 de Setembro de 2017

O Técnico Superior

(António Alberto Ferreira)



13. SET 2017

27
P. C.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

FALECIMENTO DE D. ANTÓNIO FRANCISCO DOS SANTOS – DIAS DE LUTO MUNICIPAL DESPACHO – PARA

RATIFICAÇÃO

— Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 11 de setembro de 2017.

— A Câmara, ciente do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 11 de setembro de 2017.

13. SET 2017

28
Deu

DESPACHO

- É com profundo pesar que o Município de Gondomar toma conhecimento do falecimento de D. António Francisco dos Santos, Bispo do Porto, cargo para que foi nomeado em fevereiro de 2014, tendo tomado posse a 5 de abril do mesmo ano;

- Considerando a dimensão humana e religiosa, a natureza das funções desempenhadas, a dedicação ao poder autárquico;

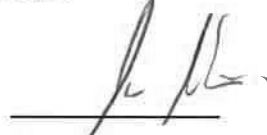
DETERMINO:

O Luto Municipal nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2017, com a correspondente colocação a meia haste da Bandeira do Município.

À próxima reunião de Câmara, para ratificação.

Paços de Município de Gondomar, 11 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara



(Dr. Marco Martins)



13.SET.2017

29
2017

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA E CULTURAL DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE S. PEDRO DA COVA – UNIDADE

EXPERIMENTAL DE INVESTIGAÇÃO E FORMAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM SOCORRO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO

DE SUBSÍDIO

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

13. SET 2017

20
Pleu

Pl. n.º 10/2017
JK

PROPOSTA

Considerando que:

1. *“Compete à Divisão Municipal de Proteção Civil e Segurança (...) as seguintes atribuições:*
 - a) *Comandar o Serviço Municipal de Proteção Civil e garantir a sua operacionalidade e articulação do mesmo com as demais entidades e serviços do município;*
 - b) *Articular o relacionamento da Câmara Municipal com as forças de segurança e corpos de bombeiros do município e entidades distritais e nacionais”*

Despacho n.º 3654-A/2014, de 7 de março, art.º 18 – Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Gondomar.”

2. A Unidade Experimental de Investigação e Formação para Intervenção em Socorro (UEIFIS) foi criada no âmbito da Associação Humanitária e Cultural de Bombeiros Voluntários de S. Pedro da Cova em agosto de 2013, tendo nestes perto de quatro anos da sua ainda curta história tido um assinalável crescimento na sua atividade pedagógica e científica, como atestam os relatórios de atividades. Ao nível científico, entre outros, releva-se o capítulo “Feux de forêt et médecine de catastrophe”, da autoria de Romero Bandeira, Rui Ponce Leão Oliveira e Sara Guimarães Bandeira Gandra, constante no *Manuel de Médecine de Catastrophe*, publicado em Paris a 25 de janeiro do ano em curso, pela prestigiada editora francesa, Lavoisier, sob a égide da *Société Française de Médecine de Catastrophe*.
3. Face ao incremento sustentável em curso na área pedagógica urge a necessidade de potenciar os espaços, nomeadamente, dotando-os com o equipamento que propicie as necessárias condições para o desenvolvimento da atividade formativa, de que se destacam os computadores, projetores multimédia e telas de projeção.



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Proteção Civil e Segurança

13. SET 2017

21
Pêr

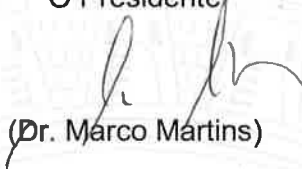
Proponho que a Câmara delibere aprovar:

A atribuição de um subsídio no valor de 2.500€ à Associação Humanitária e Cultural de Bombeiros Voluntários de S. Pedro da Cova.

Como um apoio fundamental ao incremento da atividade pedagógica e científica da Unidade Experimental de Investigação e Formação para Intervenção em Socorro.

Município de Gondomar, em 9 de agosto de 2017

O Presidente


(Dr. Marco Martins)





13.SET 2017

92
Heu

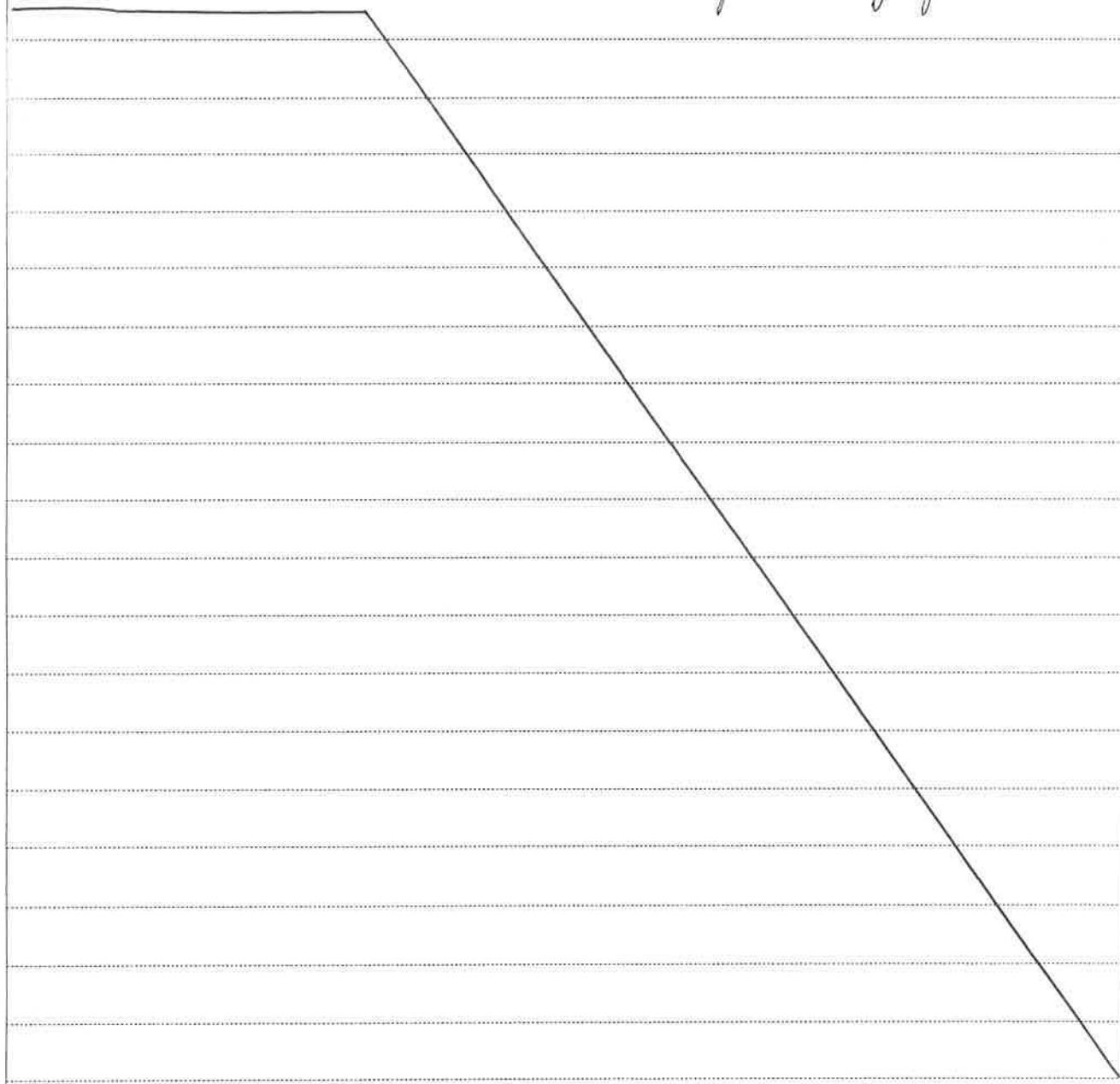
CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO A GRANEL" – PROCESSO DE CONCURSO E ABERTURA DE CONCURSO

PÚBLICO INTERNACIONAL – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*



13. SET 2017

PI 150015
[Handwritten signature]

PROPOSTA

CONCURSO PÚBLICO CP 09/17 – AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO A GRANEL

Considerando que:

1. É imprescindível proceder à aquisição de gasóleo rodoviário a granel para o normal funcionamento dos serviços municipais, e encontrando-se preparado o Processo, é necessário desencadear o procedimento concursal relativo à aquisição supracitada, que tem por objeto o fornecimento mensal de cerca de 40.000 litros de gasóleo, perfazendo um total de 1.440.000 litros de gasóleo para um período de 3 anos;
2. Por se tratar de uma despesa certa e indispensável para o normal funcionamento dos serviços municipais, encontram-se devidamente preenchidos os requisitos cumulativos previstos no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a abertura do procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargos orçamentais em ano que não seja o da sua realização, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
3. Para efeito deste concurso considera-se como preço total estimado o valor de €2.000.000,00, (dois milhões de euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor e ISP, para um período de 3 anos;
4. A competência para escolha do procedimento a adotar e para a designação do Júri cabe à Exma. Câmara, ao abrigo do disposto, respetivamente, dos artigos 18.º, 20.º, 36.º e 38.º, bem como, no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por ser a entidade competente para autorizar a despesa.

Proponho:

Que a Exma. Câmara se digne a aprovar:

26
P. Cel

A. O Processo do Concurso, composto por Programa de Concurso, Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como a despesa estimada a efetuar, para o período de 3 anos, no valor de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor e ISP, cujo cabimento foi efetuado na rubrica 18.02.01.02.02 e com o número sequencial de cabimento 30386, conforme informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade;

B. A Abertura de Concurso Público, com Publicitação Internacional;

C. A designação do Júri para conduzir os procedimentos destinados à aquisição de gasóleo rodoviário a granel, nos termos dos artigos n.ºs 67.º, 68.º e 69.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a seguinte composição:

Presidente: Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande

Vogal: Dra. Deolinda Manuela Madureira Ferreira Silva

Vogal: Dra. Renata Marlene de Araújo Moura

Vogal Suplente: Dra. Joana Isabel Alves da Mota

Vogal Suplente: Dra. Selinda Maria do Rio Oliveira Ferreira

Nas faltas e impedimentos, o presidente do Júri será substituído pela Dra. Deolinda Manuela Madureira Ferreira Silva.

D. Propõe-se ainda a Delegação no Júri da notificação da decisão de adjudicação, assim como do pedido ao adjudicatário da apresentação dos documentos de habilitação e da caução respetiva.

Paços do Município de Gondomar, 8 de setembro de 2017

Visto N.º Seq. 30386

CABIMENTO	
Ref.ª	Aq. Gasóleo
S. Req.	Equipam.º
C. Contos	18.02.01.02.02
Orç.º/PPI	

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

PROGRAMA DO CONCURSO

Concurso Público CP 09/17 – Aquisição de gasóleo rodoviário a granel

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O Concurso tem por objeto a aquisição de gasóleo rodoviário a granel, para um período estimado de 3 anos, nos termos das cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Gondomar, sito na praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, com o número de telefone 224660500 e o e-mail: compras@cm-gondomar.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

Por força do mencionado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o disposto no artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, isto é, à Exma. Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Peças que constituem o procedimento

1 – O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças de concurso:

- a) Programa de procedimento e seus anexos;
- b) Caderno de Encargos.



13. SET 2017

26
Renata

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2 – Os anexos ao programa do concurso são os seguintes:

- a) Anexo A – Modelo de proposta a apresentar;
- b) Anexo I – Modelo de declaração (alínea a) do n.º1 do artigo 57.º);
- c) Anexo II – Modelo de declaração (alínea a) do n.º1 do artigo 81.º);
- d) Anexo III – Modelo de Guia de Depósito Bancário;
- e) Anexo IV – Modelo de garantia Bancária – Seguro Caução.

3 – O processo a que se refere o n.º 1 integra ainda, se for caso disso, os esclarecimentos prestados nos termos definidos no artigo 12.º.

Artigo 5.º

Contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos no presente programa contam-se nos termos do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO II

JÚRI

Artigo 6.º

Júri

Os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Artigo 7.º

Funcionamento do Júri

1 – O júri entra em funções a partir do dia útil subsequente ao envio para publicação do anúncio do procedimento no Diário da República.

2 – O júri só pode funcionar quando o número de membros presentes corresponda ao número de membros efetivos.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

13.SET.2017

27
Pêú

3 – As deliberações do júri são sempre fundamentadas e são tomadas por maioria de votos, não se admitindo a abstenção.

4 – Quando o considerar conveniente, o Município de Gondomar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri.

Artigo 8.º

Competência do Júri

1 – Compete nomeadamente ao júri do procedimento:

- a) Proceder à apreciação das propostas;
- b) Elaborar os relatórios de análise das propostas;

2 – Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para autorizar a despesa, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a decisão de adjudicação.

3 – O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessárias para efeito de análise e de avaliação das mesmas, de acordo com o mencionado no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro.

CAPÍTULO III

CONCORRENTES

Artigo 9.º

Concorrentes

1 – É concorrente a entidade que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

2 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.

13. SET 2017

98
D. C. A.

3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

Artigo 10.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação a um agrupamento, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO IV

INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Artigo 11.º

Consulta e disponibilização das peças do concurso

As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VORTALgov acessível através do sítio eletrónico www.vortalgov.pt.

Artigo 12.º

Esclarecimentos e retificação das peças de concurso

- 1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, ao Júri do procedimento, pelos interessados, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública.
- 2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação pública, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 3 – O Município de Gondomar poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos no número anterior.

13. SET 2017

29
P. G. A.

4 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pela entidade adjudicante, e juntos às peças de procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados, que as tenham adquirido, ser imediatamente notificados desse facto.

5 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 13.º

Erros e Omissões do Caderno de Encargos

1 – Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, ao Município de Gondomar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:

- a) Aspectos ou a dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou ainda
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis.

2 – Excetuam-se, do disposto no número 1, os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

3 – A apresentação da lista, referida no número 1, deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

- a) Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
- b) Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
- c) Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

13. SET 2017

30
V. Cui

4 – A apresentação da lista referida no número 1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no ponto 7, ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

5 – As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças de concurso e divulgadas, pela entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública.

6 – Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Município de Gondomar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

7 – A decisão prevista no número anterior deve ser junta às peças de procedimento, devendo todos os interessados, que as tenham adquirido, ser imediatamente notificados da mesma.

CAPÍTULO V APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 14.º

Data limite para a receção das propostas

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública, acessível no sítio eletrónico www.vortalgov.pt, até às 18:00h do 40.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação na II Série do Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 15.º

Documentos que constituem as propostas

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, sendo constituída pelos seguintes documentos, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, parte integrante do programa do concurso, no qual



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

13. SET 2017

38
Ren

foram incluídas as alterações introduzidas, ao diploma legal, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- b) Documento contendo o atributo da proposta, elaborado em conformidade com o Anexo A - Modelo de Proposta a Apresentar, que faz parte integrante desta peça do concurso, isto é, documento que contenha o desconto fixo por cada litro de combustível a fornecer, assim como o preço total associado a uma quantidade máxima de contratação de 1.440.000 litros de gasóleo a granel, ambos os valores mencionados em algarismos e em Euros e, ainda, o prazo de entrega dos bens. A proposta a apresentar deverá indicar expressamente que ao preço total da proposta, acresce o imposto à taxa legal em vigor, devendo ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- c) Documento que justifique o Preço Unitário referido no Anexo A, correspondente ao preço de referência do litro de gasóleo a granel da empresa petrolífera de origem (produtora), à data da publicação do anúncio do procedimento na II Série do Diário da República;
- d) Caso seja necessário, documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando este preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
- e) Podem igualmente integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considerar indispensáveis para os atributos da proposta apresentada.

Artigo 16.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 17.º

Modo de apresentação das propostas

- 1 – A entrega da proposta deverá ocorrer através da plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o previsto no artigo 14.º desta peça de procedimento.
- 2 – Os concorrentes, ou seus representantes, deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

Artigo 18.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

CAPÍTULO VI

CONSULTA DA LISTA DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Artigo 19.º

Regras gerais de consulta

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma eletrónica www.vortalgov.pt a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

CAPÍTULO VII

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

Artigo 20.º

Critério de adjudicação

- 1 – A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço total da proposta.
- 2 – Caso haja propostas com o preço total da proposta igual, o fator de desempate será o desconto fixo a aplicar a cada litro de gasóleo a fornecer, dando-se preferência à proposta que tiver um maior desconto.
- 3 – Caso o empate subsista, é adjudicada a proposta selecionada na sequência do sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Artigo 21.º

Relatório Preliminar

- 1 – Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, referido no artigo anterior, o júri do procedimento elaborará um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.
- 2 – No relatório preliminar, o júri do procedimento deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o mencionado no artigo 70.º desse diploma, e informar dos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 22.º

Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar, referido no artigo anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo, de 5 dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 23.º

Relatório Final

- 1 – O júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 – No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 24.º

Adjudicação, documentos de habilitação e caução

- 1 – A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
- 2 – Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:

13.SET.2017

34
Kai

a) Apresentar, de acordo com o definido no artigo 77.º do CCP, os documentos de habilitação referidos no artigo 81.º desse diploma legal, mais concretamente:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução do fornecimento objeto do contrato a celebrar.

Os documentos de habilitação deverão ser acompanhados de documento que identifique os órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, para verificação das alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP.

b) Prestar caução no montante de 5% do preço contratual, caso este não seja inferior a €200.000,00, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

3 – Serão notificados em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt para consulta de todos os concorrentes.

4 – Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas, ao diploma legal, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, será concedido ao adjudicatário um prazo de 2 dias, para este se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando estas situações se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe á, em função das razões invocadas, um prazo adicional, não inferior a 3 dias, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.

Artigo 25.º

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1 – Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública.



13.SET.2017

35
P.61

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2 – A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 83.º, do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas, ao diploma legal, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro.

3 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que o Município de Gondomar consulte a informação prevista no n.º 3 do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que o número de contribuinte do Município de Gondomar é 506848957, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.

Artigo 26.º

Prestação de caução

1 – A caução referida na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º, desta peça de procedimento, deve ser prestada, de acordo com o previsto nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes moldes:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo III, que faz parte integrante desta peça de procedimento;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do anexo IV, que faz parte integrante desta peça de procedimento.

2 – Todas as despesas relativas à prestação de caução são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO VIII

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 27.º

Redução do contrato a escrito

Aprovada pelo órgão competente para autorizar a despesa, a minuta do contrato a celebrar, o adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 28.º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução a escrito do contrato, caso se revele necessária, são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29.º

Comunicações

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os concorrentes deverão ser efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública www.vortalgov.pt.

Artigo 30.º

Legislação Aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, e legislação complementar.

13.SET.2017

34
Renata

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA A APRESENTAR

Concurso Público N.º 09/17 – Aquisição de gasóleo rodoviário a granel

Objeto do Contrato	Preço Unitário (1)	Desconto Unitário (2)	Preço Unitário Final (A)	Quantidade em litros (B)	PREÇO TOTAL C = (AxB)
Gasóleo a Granel (litros)	€ ____	€ ____	€ ____	1.440.000	€ ____

Aos preços acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.

- (1) O preço unitário corresponde ao preço de referência do litro de gasóleo a granel, da empresa petrolífera de origem (produtora), à data da publicação do anúncio do procedimento na II Série do Diário da República.
- (2) O desconto unitário corresponde ao desconto unitário fixo que deverá vigorar, na fase de execução do contrato, para cada litro de gasóleo a granel.
- (A) O preço unitário final diz respeito ao preço unitário de cada litro de gasóleo a granel após a aplicação do desconto unitário fixo ao preço unitário de referência.
- (B) Quantidade: Quantidade máxima de contratação fixada em 1.440.000 litros de gasóleo na cláusula 1.ª do caderno de encargos.
- (C) Preço Total: Estimativa do preço contratual.

Prazo da Obrigação da Manutenção da Proposta: 90 dias (artigo 65.º do CCP).

O Preço Total da Proposta para o objeto de contrato, de acordo com o discriminado no caderno de encargos, do processo correspondente, é de _____ (____ por extenso____), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao qual corresponde um desconto fixo por cada litro de gasóleo a granel de € _____ (____ por extenso____) mais IVA à taxa legal em vigor.

.....(local),(data),[assinatura]

13. SET 2017

38
Pleu

ANEXO I

Modelo de declaração

(alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do C.C.P.)

1-...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

13. SET 2017

29
Renata

- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (12);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes (15)] (16):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

13. SET 2017

Lo
Pleu

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data),.....[assinatura (17)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de um concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.



GONDOMAR
e ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

13.SET 2017

40
Ren

- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (17) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

13.SET.2017

62
Deu
/

ANEXO II

Modelo de declaração

[a.que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

- 1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;
 - b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
 - c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
 - d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (6);
 - e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (7);
 - f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

13.SET.2017

43
V. Guedes

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (8)] os documentos comprovativos de que a sua representada (9) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (10)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Declarar consoante a situação.
- (8) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (9) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (10) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

h4
P. Gén

ANEXO III

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.º (s) 6, 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público CP 09/17 – Aquisição de gasóleo rodoviário a granel

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1 — O presente Caderno de Encargos e respetivos anexos compreendem as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto o fornecimento de gasóleo rodoviário a granel, de acordo com as seguintes especificações:

- a) Combustível a adquirir: Gasóleo rodoviário a granel, de acordo com as especificações e requisitos técnicos previstas na legislação em vigor;
- b) Quantidade máxima de contratação: 1.440.000 litros;
- c) Serviços acessórios incluídos no fornecimento: Carga, transporte e transfega;
- d) Local de entrega: nas instalações do Parque da Cal do Município de Gondomar, sito na Rua da Cal – S. Cosme;
- e) Capacidade do depósito de gasóleo do Município de Gondomar: cerca de 40.000 litros.

2 — Tratando-se de um fornecimento contínuo, programado para um período de 3 anos, as encomendas deste Município poderão ser efetuadas, em qualquer dia e para qualquer quantidade necessária à prossecução do normal funcionamento da frota municipal, devendo a entrega ser efetuada num prazo máximo de 24 horas após cada encomenda do Município de Gondomar.

3 — Tendo em conta a volatilidade do preço dos combustíveis rodoviários, sempre que houver uma alteração do preço de referência do gasóleo a granel da empresa petrolífera de origem (produtor), o adjudicatário fica obrigado a comunicar esse facto à Divisão Financeira e Contabilidade e ao Setor de Equipamento, do Município de Gondomar, através dos endereços contabilidade@cm-gondomar.pt e geral@cm-gondomar.pt, juntando documento que comprove esse facto.

13. SET 2017

h p
D. G. e. i.
/

Cláusula 2.ª

Carga, Transporte e Transfega

1 — Os serviços de carga, transporte e abastecimento no local da entrega deverão cumprir com todas as normas de segurança previstas na legislação em vigor. O depósito de combustível do Município de Gondomar, tem uma capacidade de cerca de 40.000 litros e está instalado no Parque da Cal do Município de Gondomar, sito na Rua da Cal – S. Cosme.

2 — Sempre que houver alguma anomalia resultante do abastecimento do combustível rodoviário, o Município de Gondomar deverá comunicar esse facto ao adjudicatário. Quando a anomalia for imputável à entidade fornecedora, esta fica obrigada a suportar os custos inerentes à reposição das condições de utilização do(s) veículo(s) ou do próprio posto de abastecimento, anteriores à ocorrência da anomalia.

3 — Para além dos custos referidos no número anterior, pode ser exigida à entidade fornecedora uma indemnização pelos custos ocorridos e prejuízos causados a pessoas e bens ou pela inoperacionalidade do(s) veículo(s) ou do posto de abastecimento.

4 — O adjudicatário deverá disponibilizar os serviços de um CAT para encomendas, reporte de anomalias resultantes do abastecimento, esclarecimentos de eventuais dúvidas e, se for o caso, solicitação de apoio técnico, que deverá assegurar:

- a) Contactos telefónicos específicos (por assunto), durante os dias úteis no período das 09h00 às 18h00;
- b) Um endereço de correio eletrónico;
- c) Número de emergência para contacto telefónico disponível 24 horas por dia;
- d) Os serviços de um piquete de emergência disponível 24 horas por dia.

Cláusula 3.ª

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos e respetivos anexo;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo

O contrato, com início previsto para dia 11 de março de 2018, mantém-se em vigor pelo período de 3 anos, ou até que o fornecimento de combustível atinja o valor máximo estipulado (com IVA incluído), ou, ainda, até perfazer a quantidade máxima de contratação referida na cláusula 1.ª do caderno de encargos, consoante o que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

Obrigações do Fornecedor

13.SET.2017

49
P66u

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do fornecedor

- 1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o fornecedor a obrigação principal de fornecer gasóleo a granel, no prazo máximo de 24 horas, de acordo com o clausulado contratual.
- 2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a proceder à carga, ao transporte e à transfega do gasóleo a granel, e a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 — O fornecedor obriga-se a entregar ao Município de Gondomar os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na cláusula 1.ª deste Caderno de Encargos.
- 2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 — O fornecedor é responsável perante o Município de Gondomar, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 — Os bens objeto do contrato devem ser disponibilizados no prazo indicado na proposta, não podendo este prazo ser superior a 24 horas, após cada encomenda do Município de Gondomar.
- 2 — O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, a efetuar todas as demonstrações e a fornecer

todas as explicações, que sejam necessárias para uma adequada e uma integral utilização e funcionamento daqueles.

3 — Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local da entrega, assim como as demonstrações e as explicações necessárias para efeitos de operacionalização, são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 8.ª

Garantia Técnica

Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo legal, a contar da data de aceitação dos mesmos, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

Secção II

Obrigações do Município de Gondomar

Cláusula 9.ª

Preço contratual

1 — Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Gondomar deve pagar ao fornecedor o preço resultante da aplicação do desconto unitário fixo, constante da proposta adjudicada, ao preço de referência do gasóleo a granel.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos aos serviços de carga, transporte e transfega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 10.ª

Condições de pagamento

- 1 — A quantia devida pelo Município de Gondomar, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 45 dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 — Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens, objeto deste contrato, desde que aceites pela entidade adjudicante.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 11.ª

Penalidades Contratuais

- 1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, tais como a não entrega do gasóleo a granel dentro do prazo de entrega fixado, o Município de Gondomar pode exigir do fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante igual a 10% do preço contratual correspondente, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
- 2 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos emergentes e lucros cessantes.

Cláusula 12.ª

Força Maior

- 1 — Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de quaisquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitam a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

13.SET 2017

52
Pleu

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13.^a

Resolução por parte do contraente público

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Gondomar pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

13.SET 2017

53
V. G. e

2 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Gondomar, tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

3 — O Município de Gondomar poderá resolver o contrato nas situações previstas nos artigos 333º e 335º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14.ª

Comunicações e Notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato a celebrar.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato a celebrar deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 15.ª

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, salvo previsão em contrário.

Cláusula 16.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

13. SET 2017

54
Héu

Cláusula 17.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos e pela demais legislação e regulamentação aplicável.



13.SET 2017

55
Plein

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESTRELAS DE SILVEIRINHOS – ATRIBUIÇÃO DE APOIO – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE
CÂMARA DE 30-08-2017 - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Divisão de Desenvolvimento Social.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

13. SET 2017

56
P. Guedes

CONDOM
DI ASSUNTO
JH

PROPOSTA

Na reunião camarária realizada no dia 30 de agosto de 2017, foi aprovado um apoio a conceder à Associação Social Estrelas de Silveirinhos, no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Desenvolvimento Social – Subprograma 3 – aquisição de transporte, no valor de 4 673,09 euros.

Por lapso, não foi solicitado o respetivo compromisso e cabimento à Divisão Financeira e Contabilidade.

Assim,

PROPONHO:

Que a Câmara ratifique a atribuição do referido apoio, agora devidamente cabimentado.

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Adjunta do Presidente,


(Dra. Cláudia Vieira)


CABIMENTO
SUBPRG3TRQ641
OVS
Nº 6040
38040701

N.º SEQ.º
MISSO
46195



13.SET 2017

57
P66

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

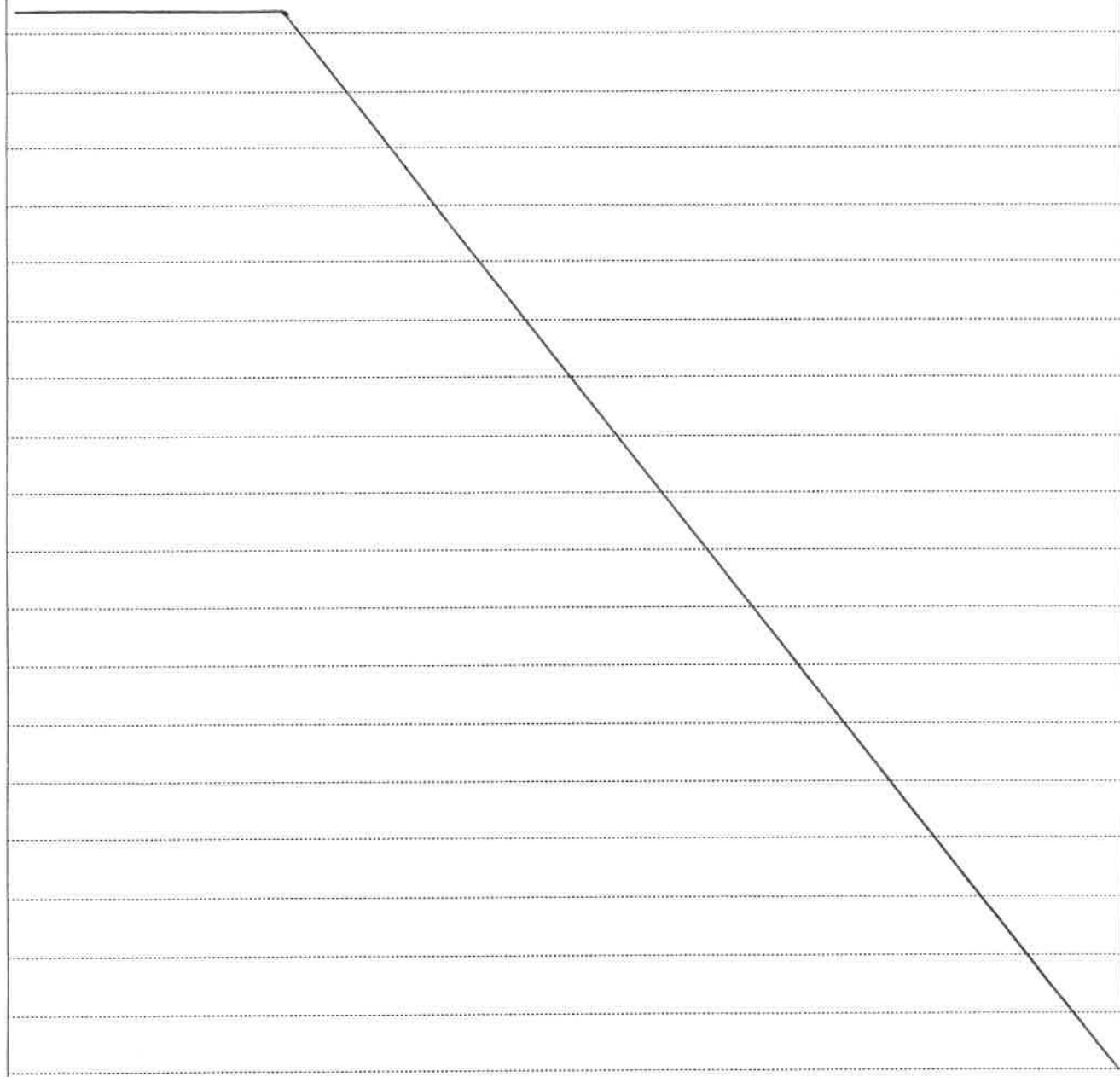
Res. 172

FESTAS E ROMARIAS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Araújo. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade retirar o assunto. —





13. SET 2017

58
Héi

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ABERTURA DE CONTAS BANCÁRIAS - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

13.SET 2017

59
O. Ver.
P

Contra
a minuta
g lh

PROPOSTA

No âmbito do processo de contratação de financiamento bancário aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 27-06-2017 e, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 05-07-2017 que aprovou a minuta do respectivo contrato, torna-se necessário proceder à abertura das competentes contas bancárias, uma vez que se tratará de um contrato mútuo sindicado.

A necessidade de serem criadas nove contas bancárias decorre do facto de o contrato a firmar ser mútuo sindicado, em que serão contraentes as Caixas Agrícola de Crédito Agrícola Mútuo que apresentaram a proposta de financiamento.

Trata-se pois de uma operação conjunta da Caixa Agrícola à qual o Município de Gondomar é alheio, mas que não interferirá nas condições do financiamento bancário.

Face ao exposto,

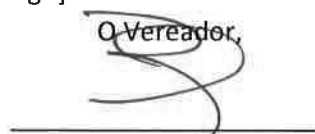
PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de nove contas bancárias nas seguintes instituições financeiras:

- Caixa de Credito Agrícola Mútuo da Área Metropolitana do Porto, CRL – NIPC 503799440;
- Caixa de Credito Agrícola Mútuo do Alto Douro, CRL – NIPC 503072373;
- Caixa de Credito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL – NIPC 503656267;
- Caixa de Credito Agrícola Mútuo da Costa Verde, CRL – NIPC 501293191;
- Caixa de Credito Agrícola Mútuo de Vale do Sousa e Baixo Tâmega, CRL – NIPC 501603719;
- Caixa de Credito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL – NIPC 500948658;
- Caixa de Credito Agrícola Mútuo de Paredes, CRL – NIPC 501819401;
- Caixa de Credito Agrícola Mútuo da Póvoa do Varzim, CRL – NIPC 503750166;
- Caixa de Credito Agrícola Mútuo do Vale do Távora e Douro, CRL – NIPC 501665897

Gondomar, 9 de Setembro de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)



13.SET 2017

60
Pê



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

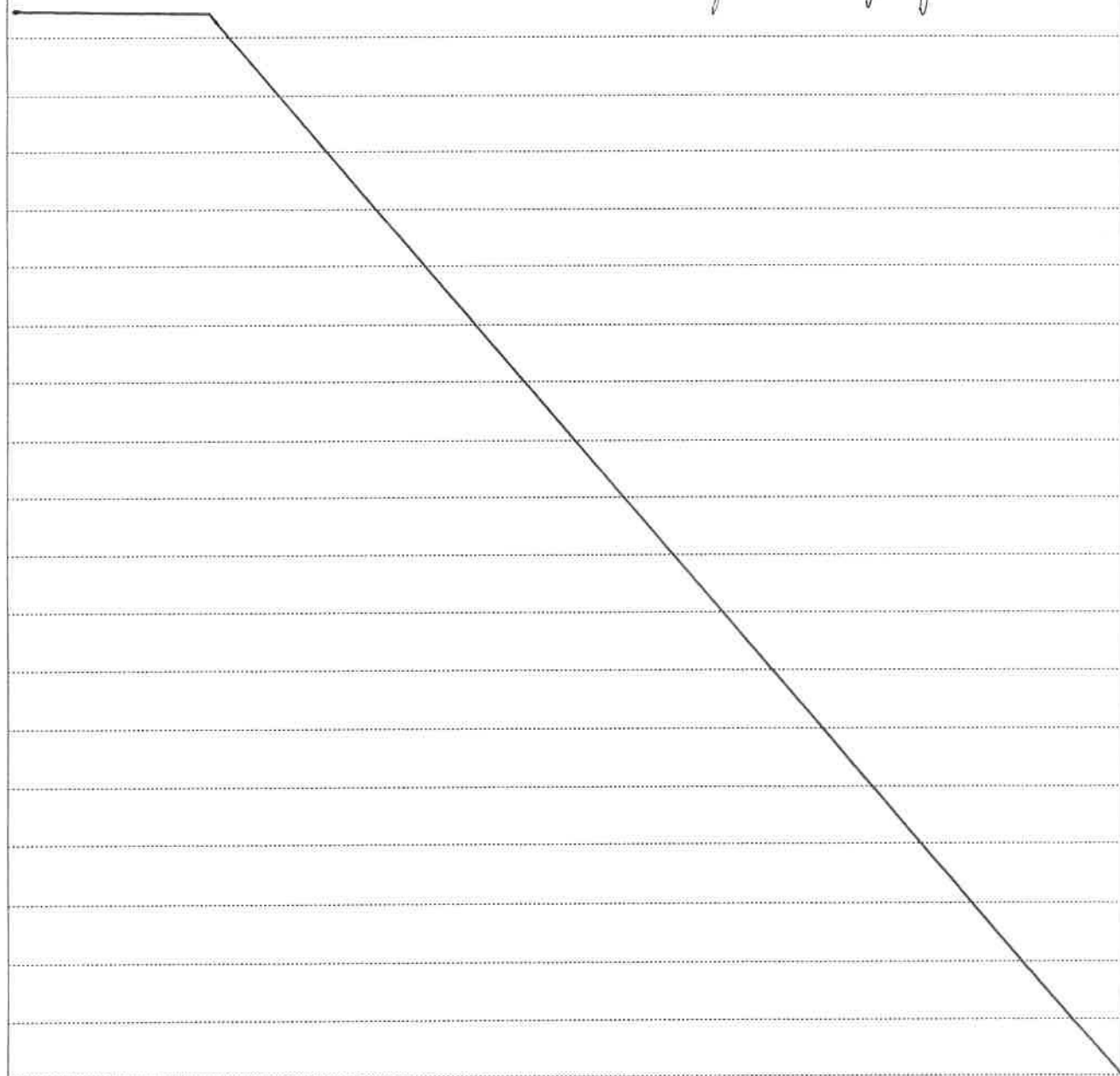
TERRENOS – RETIFICAÇÃO DE ÁREA E VENDA A VITOR MANUEL DE CASTRO MOREIRA, DE PARCELA DE TERRENO

SITA NA R. D. AFONSO HENRIQUES, EM GONDOMAR (S. COSME) – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.





GONDOMAR

é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

13.SET.2017

*Concuno
PI Arquivo*

g h

*68
Pleu*

PROPOSTA

Por requerimento apresentado nos serviços desta Câmara Municipal, vem o Sr. Vitor Manuel de Castro Moreira, solicitar a compra de uma parcela de terreno contíguo à sua habitação sita na Rua Dom Afonso Henriques, nº. 29 – S. Cosme, por se estar a tornar num foco de insalubridade para o local.

A parcela de terreno pretendida é propriedade do Município e encontra-se registada na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 2142 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 5294, em Gondomar (S. Cosme), com a área de 659,00 m2.

Durante a instrução e análise do processo, o terreno foi objeto de levantamento topográfico tendo-se verificado que o mesmo tem atualmente a área real e física de 437,00m2.

Esta diferença de áreas deve-se à execução das infraestruturas dos loteamentos envolventes, tendo sido ocupada com a construção de passeios e arruamentos.

Considerando que, a parcela de terreno em causa, devido à sua configuração não tem qualquer interesse para o Município por a mesma, só por si, não ter capacidade construtiva, e estando o espaço a tornar-se num foco de insalubridade para o local, existindo já várias reclamações dos moradores;

Considerando o valor atribuído ao terreno pela Comissão de Avaliação do Património;

Considerando que, o requerente é o único confrontante interessado na aquisição deste terreno;

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Autorizar a retificação da área do prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 2142/19920525 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 14038, no

13.SET 2017

62
Plen

sentido de passar a constar que a mesma atualmente tem a área de 437,00m² e não de 659m², como consta do respetivo registo.

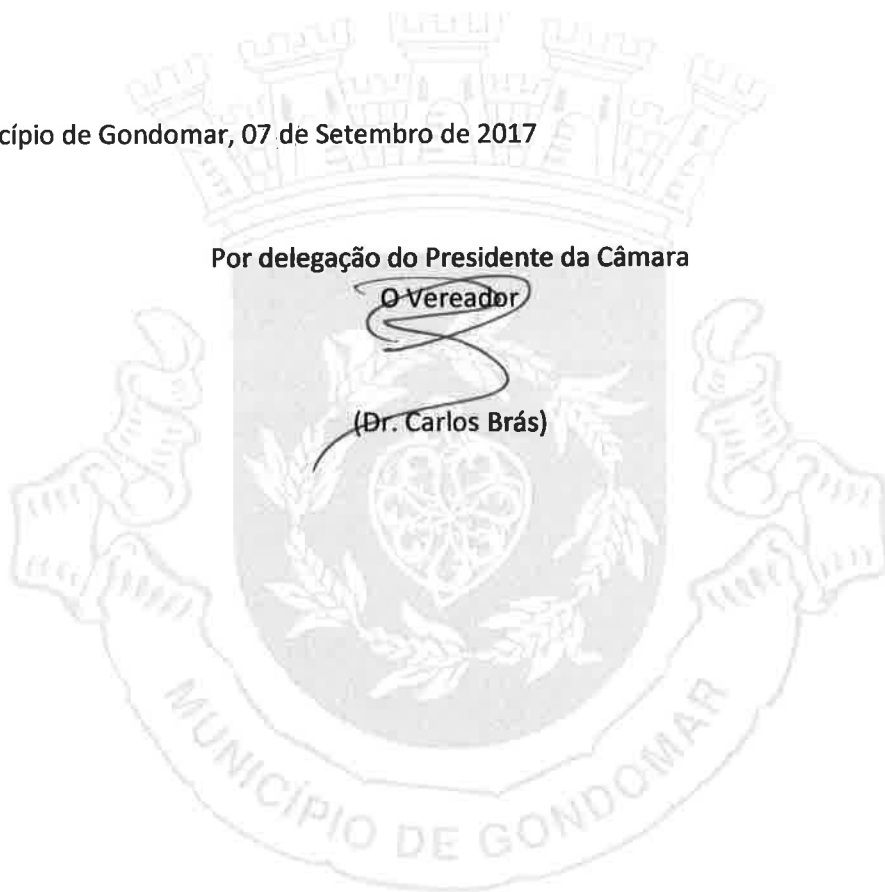
- 2- Aprovar a venda da parcela de terreno com a área 437,00m², sita na Rua D. Afonso Henriques, em Gondomar (S. Cosme), registada na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 2142/19920525 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 14038, a Vitor Manuel de Castro Moreira, pelo valor de 24.854,00€ (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros).

Paços do Município de Gondomar, 07 de Setembro de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



13. SET 2017



13.SET 2017

64
Págs

9

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

TERRENOS - VENDA À FIRMA MONTEIRO & SÁ, GESTÃO DE INVESTIMENTOS, SA, DE PARCELA DE TERRENO SITA

NA R. ANTÓNIO MARQUES DE SÁ, NA FREGUESIA DE RIO TINTO – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

13. SET 2017

65
Plece

Com o no
pl. reunido
JH

PROPOSTA

Foi solicitado, pela firma Monteiro & Sá – Gestão de Investimentos, S. A, a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 294,00m², cedida ao domínio público municipal no âmbito do licenciamento do loteamento aprovado pelo alvará nº. 46/92, em nome de Monteiro de Sá – Gestão de Investimentos, S.A, para anexar ao terreno sua propriedade, e com o qual confronta a nascente e a poente, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 12515/20170525 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 17965 em Rio Tinto.

Para tal, foi a parcela de terreno pretendida desafetada do domínio público municipal e integrada no domínio privado deste Município, encontrando-se registada na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 12515/20170525 e na matriz predial urbana sob o artigo nº. 17965 de Rio Tinto.

Considerando que, a parcela de terreno pretendida, devido à sua dimensão, não tem qualquer interesse público, estando o espaço a tornar-se num foco de insalubridade para o local;

Considerando o valor atribuído ao terreno pela Comissão de Avaliação do Património;

Considerando que, o requerente é o único confrontante com a parcela de terreno propriedade do Município;

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no âmbito da sua competência, delibere aprovar a venda da parcela de terreno com a área de 294,00m², sita na Rua António Marques de Sá, em Rio Tinto, registada na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 12515/20170525 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo nº. 17965, à firma Monteiro & Sá – Gestão de Investimentos, S. A, para anexar ao terreno sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 2740 e inscrito na matriz

13. SET 2017

66
V. C. G. A.

predial urbana sob o artigo 323 de Rio Tinto, pelo valor de 33 901,00€ (trinta e três mil novecentos e um euros).

Paços do Município de Gondomar, 05 de Setembro de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



13. SET 2017

67
P6u



Requerente:

MONTEIRO & SÁ - GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.

Obra:

Local:

Rua António Marques de Sá, Rio Tinto, Gondomar

Coordenação de projectos



**ESPÍRITO
CRÍTICO**
arquitectura, lda.

N.º 1198-0615-1
486-47-49

peça desenhada:

Planta

especialidade:

Arquitectura

fase:

Licenciamento

escala:

1 | 2000

código do projecto:

1198-0615

código do desenho:

DLL 01

versão:

01

data:

09/ 2016





13.SET 2017

68
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

TERRENOS – VENDA A MANUEL FERNANDO NOGUEIRA PINTO DA COSTA, DE PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA

CAPITÃO SALGUEIRO MAIA, NA FREGUESIA DE RIO TINTO - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.

Concursos
PI Resvado

JH

69
Pleu

PROPOSTA

Por requerimento apresentado nos serviços desta Câmara Municipal em 6 de Dezembro de 2016, o Sr. Manuel Fernando Nogueira Pinto da Costa, proprietário do lote 24, sito na Rua Capitão Salgueiro Maia, em Rio Tinto, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3423/19930309 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 13874, vem solicitar a aquisição de uma parcela de terreno, contíguo ao lote.

A parcela de terreno pretendida foi desafetada do domínio público municipal e integrada no domínio privado deste Município, encontrando-se descrita na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 12527/20170727 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 17975 de Rio Tinto.

Considerando que, a parcela de terreno pretendida, devido à sua dimensão, não tem qualquer interesse público, estando o espaço a tornar-se num foco de insalubridade para o local;

Considerando o valor atribuído ao terreno pela Comissão de Avaliação do Património;

Considerando que, o requerente é o único confrontante com o terreno propriedade do Município;

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência, aprove a venda da parcela de terreno com a área 94,34m², sita na Rua Capitão Salgueiro Maia, em Rio Tinto, registada na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 12527/20170727 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 17975, a Manuel Fernando Nogueira Pinto da Costa, para anexar à área do lote 24, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3423/19930309 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 13874, de Rio Tinto pelo valor de 4 455,00€ (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros).

Paços do Município de Gondomar, 05 de Setembro de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara

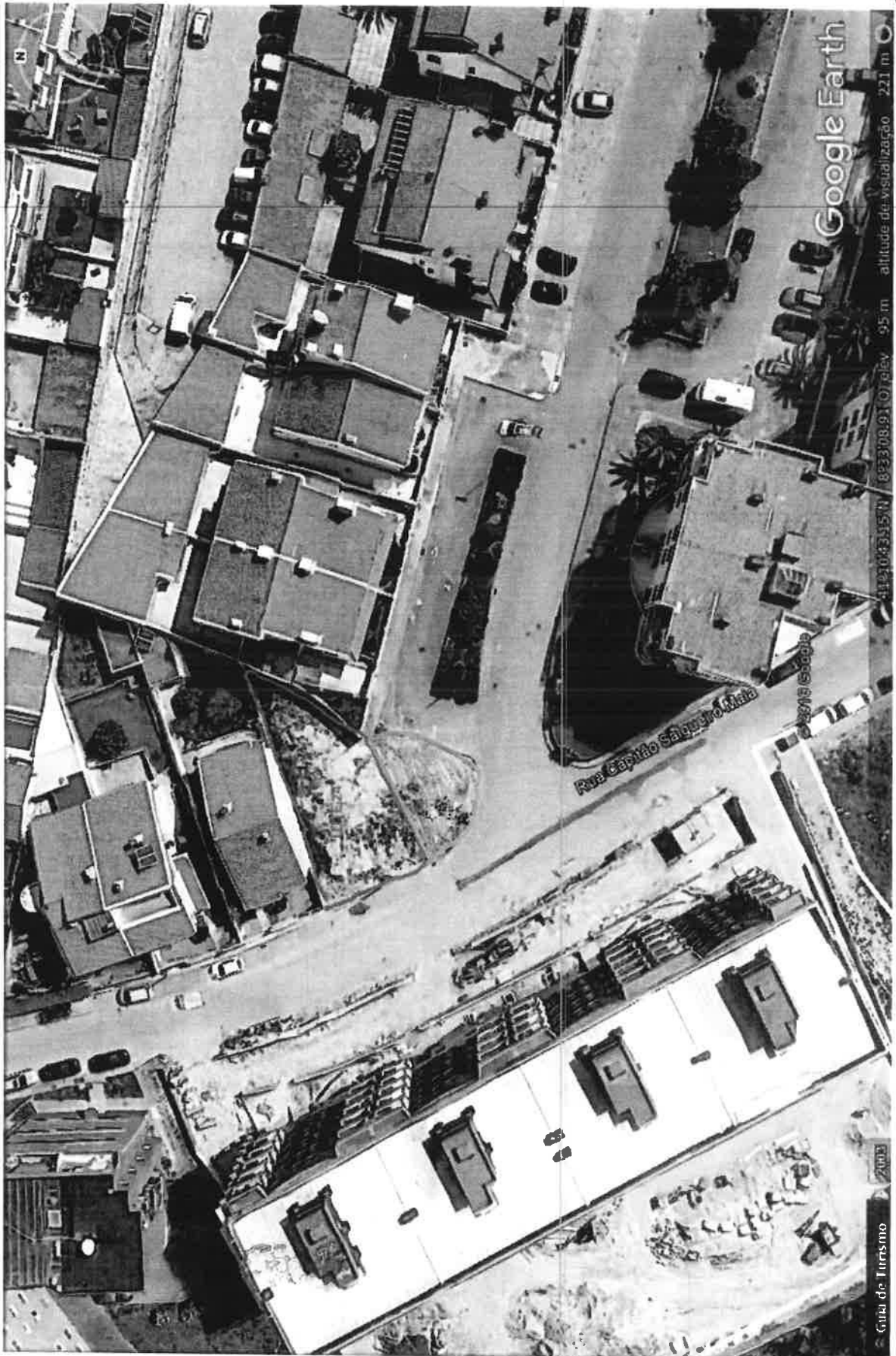
O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

13. SET 2017

15 MAR 2017

Jo.
Caei





13.SET 2017

71
Pêra

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

TOPONIMIA - ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19-07-2017 QUANTO AOS LIMITES DA

RUA DA CAL, EM GONDOMAR (S. COSME) - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.

13.SET 2017

Handwritten notes and signatures:
Pg 066
COM G...
PI...
fll

PROPOSTA

Em reunião de Câmara Municipal de 19 de Julho de 2017, foi aprovada a alteração de limites do arruamento designado por "Rua da Cal", passando a constar que o mesmo tinha início, na Rua de Santa Eulália, dirigia-se para sul, fletia para poente e terminava na Rua Henrique Santana, em Gondomar (S. Cosme).

No entanto, por lapso, foi mencionado o início do arruamento acima referido, como sendo na Rua de Santa Eulália, quando, na realidade, e tem início na Rua Guerra Junqueiro, em Fânzeres.

Considerando que, compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia" nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

- 1- Alterar a deliberação de Câmara Municipal de 19 de Julho de 2017, quanto aos limites da Rua da Cal, em Gondomar (S. Cosme), passando a constar que a mesma tem início na Rua Guerra Junqueiro, em Fânzeres, dirige-se para sul, flete para poente e termina na Rua Henrique Santana, em Gondomar (S. Cosme).

Paços do Município de Gondomar, 21 de Agosto de 2017

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

13.SET.2017

43
V. Cae



LEGENDA: — RETIFICAÇÃO ARRUAMENTO
— ATRIBUIÇÃO DE TOPONIMIA
— EIXOS DE VIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

AGOSTO 2017



Hein



PARCELA A: APÓS A CORTURA		4' 11.0cm ² = 153.46m ²
SUPERFÍCIE		
PARCELA B		3' 40.70m ²
SUPERFÍCIE		
CAMPO DE STURBO A: CULCO		153.46m ²
AG. BOMBEIO: FUNDIO		
SUPERFÍCIE		
CAMPO DE STURBO B: FUNDIO		11.70m ²
SUPERFÍCIE		

TITULO: PROPOSTA DE LICENCIAMENTO
 DE: EMPRESA: S/A
 ENDEREÇO: RUA: Nº: CEP: CIDADE: ESTADO: PAÍS:

Garvallo

JOSE M. SOARI'S

2



13.SET 2017

74
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

TOPONÍMIA – AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMINHO DE SERVIDÃO E ALTERAÇÃO DA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 17-09-2017 QUANTO AOS LIMITES DA RUA DAS VALBOAS, EM FOZ DO

SOUSA - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa

13.SET.2017

Concursos
de 15-09-2017

75
Págs

PROPOSTA

No âmbito do processo de destaque de uma parcela de terreno, foi solicitada pelo Sr. Antero Trigueiro-Ferreira-de-Castro a afetação ao domínio público, de parte de um caminho de servidão que está no prolongamento da Rua das Valboas e termina sem saída, na Foz do Sousa.

Considerando que, os confrontantes do terreno (caminho de servidão) cedem gratuitamente ao Município de Gondomar a área do referido caminho;

Considerando que, o requerente se responsabiliza pelas infraestruturas do caminho a afetar ao domínio público;

Considerando a cedência de terreno refletida no auto anexo;

PROPONHO que, a Exm^a. Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a minuta do auto de cedência, anexa à presente proposta;
- Por força da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, propor à Assembleia Municipal para que autorize, ao abrigo da alínea q) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei, a afetação ao domínio público municipal do caminho de servidão, na freguesia de Foz do Sousa, identificado a verde na planta que faz parte integrante desta proposta, com a área de 153,40m², que se inicia na Rua das Valboas e termina sem saída;
- Aprovar a alteração da deliberação de Câmara Municipal, de 17 de Setembro de 1990, quanto aos limites da Rua das Valboas, na Foz do Sousa, no sentido de prolongar o arruamento, ficando o seu troço conforme assinalado a vermelho na planta de localização, também anexa a esta proposta.

Paços do Município de Gondomar, 26 de Julho de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

13. SET 2017

76
P. C. C.



LEGENDA:

-  LIMITES FREGUESIA
-  EIXOS DE VIA
-  PROLONGAMENTO DE VIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

JULHO 2016



13.SET 2017

1 / 2

ff
ff

AUTO DE CEDÊNCIA

ENTRE:

PRIMEIRO: Virgílio dos Santos Carvalho, contribuinte nº. 161 805 493, portador do Cartão de Cidadão nº 3749181 e Maria Emilia de Castro Santos Carvalho, residentes na Rua das Valboas, nº 111, 4515-204 Foz do Sousa.

E

SEGUNDO: Município de Gondomar, pessoa colectiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), representado pelo Vereador da Câmara Municipal, Dr. Carlos Brás, divorciado, natural de Sambade, concelho de Alfândega da Fé, devidamente mandatado para o efeito por deliberação da mesma Câmara tomada em reunião de 28/10/2013.

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE AUTO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O primeiro outorgante, é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito na Rua das Valboas, na Foz do Sousa, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 1971 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 6570.

SEGUNDA: Para o prolongamento da rua das Valboas, na Foz do Sousa, é necessário ocupar a área de terreno com 153,40m², a destacar do prédio identificado na cláusula primeira e lapisada a verde na planta topográfica anexa ao presente auto.

TERCEIRA: Os primeiros outorgantes cedem gratuitamente ao Município de Gondomar a área de terreno referida na cláusula anterior, livre de encargos ou ónus e obrigam-se a dotar a mesma de todas as infraestruturas na área cedida.

13.SET 2017

2 / 2

18
06/17

QUARTA: O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal (prolongamento da Rua das Valboas – Foz do Sousa).

Feito em duplicado e vai ser assinado pelos outorgantes em ____ de Agosto de 2017

OS PRIMEIROS OUTORGANTES

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Dr. Carlos Brás)



13.SET 2017

80
162

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

TERRENOS - ALIENAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO, SITAS NA R. DR. JOÃO AMARAL, EM GONDOMAR (S. COSME)

— PROPOSTA —

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.

13.SET.2017

Cosme
PI PE UNID

J M

81
Pau

PROPOSTA

Foi solicitado, pelos proprietários dos lotes 28, 29, 30, 31 e 32, sitos na Rampa do Vale Chão, em Gondomar (S. Cosme), a aquisição de parcela de terreno para acerto de extremas nas traseiras dos lotes referidos.

Considerando que, os proprietários dos lotes 28, 29 e 32, já estão a ocupar o terreno que pretendem adquirir;

Considerando que os terrenos ocupados são propriedade do Município de Gondomar e estão devidamente registados na Conservatória do Registo Predial e inscritos no respetivo Serviço de Finanças, a favor do mesmo.

Considerando que, para regularização e retificação das áreas dos lotes é necessário que o Município promova a sua venda.

Pela Comissão de Avaliação do Património foram elaborados os respetivos autos de avaliação, que constam do processo.

Considerando que, nos termos da alínea g) do nº. 1 do artigo 33º da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a alienação das áreas em causa;

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere aprovar a alienação das seguintes parcelas de terreno, nas condições constantes da presente proposta:

- Parcela de terreno com a área de 4,80m², sita na Rua Dr. João Amaral, em Gondomar (S. Cosme), descrita na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 8522 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 17245, ao Sr. Manuel Luis Antão, pelo preço de 277,44€ (duzentos, setenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), para anexar à área descoberta

13. SET 2017

82
Dei

do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 2023 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 15192, da referida Freguesia.

- Parcela de terreno com a área de 22,50m², sita na Rua Dr. João Amaral, em Gondomar (S. Cosme), descrita na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 8526 e inscrita na matriz predial urbana sob o nº 17246, ao Sr. Nuno Filipe Dias Viana, pelo preço de 1.220,74€ (mil, duzentos e vinte euros e setenta e quatro cêntimos), para anexar à área descoberta do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 2417 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 15367, da referida Freguesia.
- Parcela de terreno com a área de 33,00m², sita na Rua Dr. João Amaral, em Gondomar (S. Cosme), descrita na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 8525 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 17247, ao Sr. Manuel Fernando dos Santos Pinto Cardoso, pelo preço de 1.831,10€ (mil, oitocentos e trinta e um euros e dez cêntimos), para anexar à área do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 1963 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 13827, da referida Freguesia.
- Parcela de terreno com a área de 33,00m², sita na Rua Dr. João Amaral, em Gondomar (S. Cosme), descrita na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 8524 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 17248, ao Sr. António Agostinho de Magalhães Mesquita, pelo preço de 1.831,10€ (mil, oitocentos e trinta e um euros e dez cêntimos), para anexar à área do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 1962 e descrita na matriz predial urbana sob o artigo 13828, da referida Freguesia.
- Parcela de terreno com a área de 71,90m², sita na Rua Dr. João Amaral, em Gondomar (S. Cosme), descrita na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 8523 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 17249, ao Sr. Lucindo Manuel Lima Pinto dos Santos, pelo preço de 4.439,00€ (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove euros), para anexar à área descoberta do

13. SET 2017

83
Pleu

prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 3443 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 15594, da referida Freguesia.

Paços do Município de Gondomar, 07 de Setembro de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara

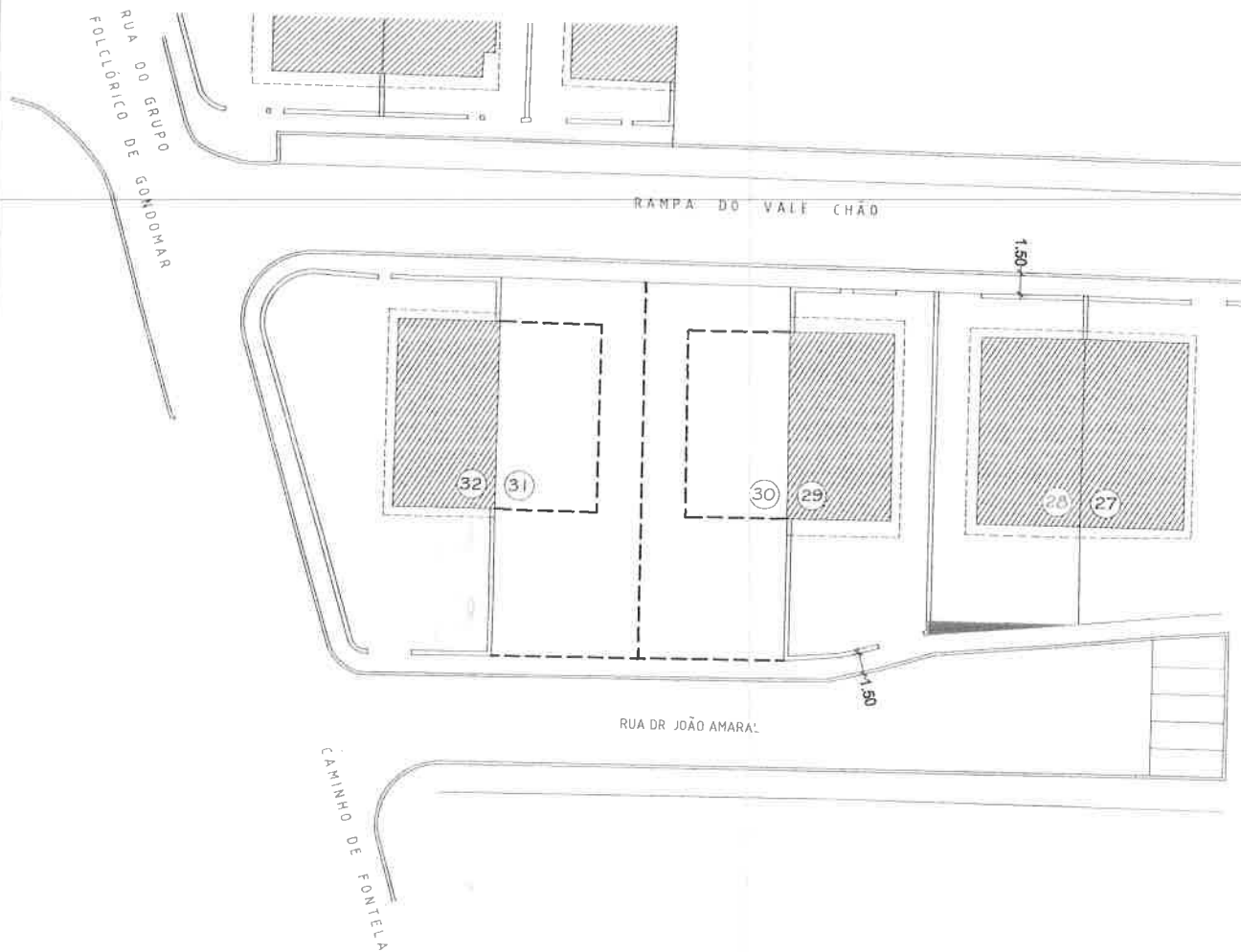
O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



13.SET 2017

84
P. C. C.



Nº do Lote	Área do lote registada	Parcela a adquirir ao domínio público	Área do lote proposta
28	230,00 m ²	4,80 m ²	234,80 m ²

Rampa do Vale Chão - S. Cosme

1 : 500

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Jun / 16

QUADRO DE ÁREAS



13.SET 2017

85
Deu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO DO PORTO DE PARALISIA CEREBRAL – VILLA URBANA DE VALBOM – UTILIZAÇÃO DA PISCINA

MUNICIPAL DE S. COSME E VALBOM – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

13.SET 2017

86
P. Coia

Can Guedes
r.
deu n.º 10
J. R.
J.

PROPOSTA

A Associação do Porto de Paralisia Cerebral - Vila Urbana de Valbom solicitou à Câmara Municipal de Gondomar um pedido de utilização da Piscina Municipal de S. Cosme e Valbom para que aí possam decorrer as atividades aquáticas para onze utentes com deficiência, que lhes proporcionarão a melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade e melhoria dos sintomas de doenças. Estes utentes serão acompanhados por técnicos e auxiliares da instituição.

Considerando que:

- a promoção da Atividade Física e Desporto para todos é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as autarquias e as instituições particulares de solidariedade social e que o enquadramento técnico especializado bem como a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte dos utentes com deficiência da Associação são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem para melhoria da qualidade de vida deste grupo;
- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de S. Cosme e Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar a atividade física no meio aquático a estes utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas, e verificada a premissa de que esta utilização das piscinas não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;
- o apoio social e desportivo a estes utentes se reveste de um inegável interesse público.
- a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: “Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar”;

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Associação do Porto de Paralisia Cerebral - Vila Urbana de Valbom.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 13 de Set de 2017.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,



(Dr.ª Sandra Almeida)



PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Associação do Porto de Paralisia Cerebral - Vila Urbana de Valbom

Entre:

O **Município de Gondomar**, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A **Associação do Porto de Paralisia Cerebral - Vila Urbana de Valbom**, Pessoa Coletiva nº 506 831 957, com sede na Rua D. Francisco de Almeida, 153, 4420 - 425 Valbom, representada pelo Presidente da Direção, Dr. João Manuel Cottim Cunha Oliveira, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente natação junto dos utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem o desenvolvimento de competências sociais;

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades preferenciais, que proporcionarão uma melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade, melhoria dos sintomas de doenças e melhoria geral da sua disposição.

Considerando que,

- é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos;

- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de S. Cosme e Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta atividade aos utentes com deficiência da Associação,

- a utilização das Piscinas Municipais por estes utentes não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

13. SET 2017

88
P. Guedes



-o apoio social, educativo e desportivo aos utentes com deficiência se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de S. Cosme e Valbom pelos utentes com deficiência da Associação do Porto de Paralisia Cerebral - Vila Urbana de Valbom. A utilização será de sete aulas semanais, por um número máximo de 50 utentes.

Cláusula 2ª

Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 1.205,00 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, Piscina de S. Cosme sita à Rua de Pevidal, em Gondomar e Piscina de Valbom sita à Rua Comandante Américo Viana, em Valbom, sendo a utilização de cinco aulas semanais de 45 minutos, em 2 pistas da Piscina Municipal de S. Cosme e duas aulas semanais de 45 minutos, em 2 pistas da Piscina Municipal de Valbom, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 3 semanas;

Cláusula 3ª

Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
- d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
- e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

13.SET.2017

89
MGu



Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Ceder, gratuitamente, duas pistas das Piscinas Municipais de S. Cosme e Valbom, para as aulas semanais, em horário a acordar.
- b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, mantendo-se em vigor até 30 de setembro de 2017.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de ____ de 2017

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

(Dr.º Marco Martins)



13.SET 2017

90
P6u

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

— Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções: —

— - Senhor Presidente da Junta de Freguesia da UF de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Congratulou-se com a iniciativa da Câmara de realização das reuniões camarárias em todas as Freguesias, proporcionando a oportunidade, quer aos Presidentes de Junta de exporem as questões relacionadas com cada Freguesia, quer aos munícipes de exporem os seus problemas. —

— Solicitou a intervenção da Câmara no sentido de ser terminado o piso da Rua dos Netos, em Jovim e da Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, antes da época das chuvas. Referiu o projeto do arranjo urbanístico em Fonte Pedrinha, em Valbom e o arranjo do antigo Edifício da Junta de Jovim. —

— - Senhor Presidente da Câmara – Informou que a Rua dos Netos está a andar e que o material para o antigo Edifício da Junta já está autorizado há muito tempo. Quanto a Fonte Pedrinha será de aguardar para conciliar o arranjo da rua com o projeto de Renovação Urbana para aquela zona. —

— - Sr. José Joaquim Ferreira (inscrição anexa) – Expôs o assunto referido na inscrição anexa. —

— - Senhor Vereador José Fernando Moreira – Informou que o terreno que pertence à Câmara está limpo e que o espaço confinante e com ervas é propriedade do munícipe e de um seu familiar. No entanto, remeteu para o final da reunião o tratamento do assunto e a marcação de uma deslocação ao local. —

— - Sr. José Manuel Silva (inscrição anexa) – Expôs o assunto referido na inscrição anexa. —

— - Sr. João Maciel Fernandes – Solicitou a resolução de um assunto relativo a danos causados na sua viatura por terras e pedras lançadas por uma viatura da Câmara Municipal. —

99
P. 66



Agradeceu a presença e colaboração de todos.

The graph shows a piecewise linear function on a coordinate plane with a grid. The x-axis ranges from 0 to 10, and the y-axis ranges from 0 to 10. The function is defined by the points (0, 10), (2, 10), and (10, 0). The area under the curve is shaded gray.

x	y
0	10
2	10
10	0



13. SET 2017

INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 13 - Setembro - 2017

Inscrição nº 1

Nome: José Joaquim Ferreira

Contribuinte: 157272907

Morada: Rua Real, 147

Freguesia: S. Cosme 4420-291 Gondomar

Telefone: 91 6605588 / 224839172

Data de inscrição: 25-08-2017

Assunto: Sobre vegetação

Local: Gondomar

Freguesia: Valbom

Descrição do assunto:

Deseja estar presente na reunião porque a esposa e cunhada têm um terreno com bastante vegetação seca por trás do campo de futebol de Valbom, que já fez saber várias vezes da situação através de email dirigido ao Sr. Presidente com fotografias em anexo, mas nada foi feito até ao momento.

PRÉSENTE ✓

APÓS INTERVENÇÃO

Informação adicional:

Despacho:



13. SET 2017

93
PGE

INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 13 - Setembro - 2017

Inscrição nº 2

Nome: José Manuel Ferreira da Silva

Contribuinte: 164510125

Morada: Rua Central de Ermentão, 127

Freguesia: S. Cosme 4420-079 Gondomar

Telefone: 91 8364927

Data de inscrição: 04-09-2017

Assunto: Segurança em Gondomar - Diversos

Local: Gondomar

Freguesia: São cosme

Descrição do assunto:

- Rua D. João de França – passeios partidos com árvores de alto porte a danificar os passeios.
- Av. Oliveira Martins – quando chove as terras vêm para cima dos passeios , deteriorando-os.
- Rua Padre Augusto Maia – rampas de garagem nas passeadeiras.

APÓS INTERVENÇÃO

Informação adicional:

Despacho:



13.SET 2017

94
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11h10me.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Elza do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

Luís A. Cam
Carlos B. A.
Luís A. B.
Paulo B. B.
Rosalva J. Neves
Marinho
Luís A. B.
Luís A. B.
Luís A. B.
Luís A. B.

A TÉCNICA SUPERIOR,

Elza do Céu Santos